

## CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, por intermédio da **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** e Equipe de Apoio designados pelos Decretos nº 6.275/2025, 6.429/2025, 6.462/2025 e 6.480/2025, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 16365/2025**, realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO** e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Decreto Municipal nº 6.100/2024, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Data da sessão: 06/05/2026**

**Horário: 09:00 Horas**

**ID: 463716**

**Modo De Disputa: Fechado**

### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.**

1.2 A licitação será realizada por **TÉCNICA E PREÇO**, e na forma de execução indireta, **sob regime de Empreitada por Preço Unitário**, conforme tabela constante no modelo de proposta de preço – **ANEXO VIII**, que integra este Edital, para todos os fins e efeitos, e seus anexos.

1.3 Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Portal de Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.4 Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

## 2. VALOR ORÇADO DO CONTRATO

2.1 O valor estimado do Orçamento Básico Objeto deste Edital é de **R\$ 38.365.075,00 (trinta e oito milhões trezentos e sessenta e cinco mil e setenta e cinco reais)**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem o disposto no Art. 59 da Lei Federal 14.133/21.

## 3. TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação “**TÉCNICA E PREÇO**”, conforme o artigo 6, inciso XXXVIII letra c) e o artigo 33, inciso IV e com regime de execução indireta por “**EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**”, conforme artigo 46, inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 01.04.21 e suas alterações posteriores.

## 4. PRAZO

4.1 A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite à Administração Pública registrar preços, condições de fornecimento e prazos de execução para contratações futuras.

4.2 A vigência da ata de registro de preço será de até **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do município, obedecendo o que prevê a Lei de Licitação vigente;

4.3 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço** e poderá ser prorrogado, após aprovação da PMA, observando-se o **item 18** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- a) alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de Alagoinhas;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- e) impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) omissão ou atraso superior 90 (noventa) dias de providências a cargo da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

4.4. As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação.

4.4.1 Na ausência de indicação expressa em sentido contrário ao exposto no item 4.4, o prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir do último dia previsto para a data da sua apresentação.

**4.4.2** Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

**4.4.3** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

**4.5** Na hipótese da **PMA** não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a **LICITANTE**, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

## **5. AS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

**5.2** Poderão participar desta Concorrência, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

**5.3** Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b)** Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c)** A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d)** Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**5.4** Não poderão participar da licitação:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** Demais dispositivos previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA**

**6.1** Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CRENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

**6.2** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.3** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL**

**7.1** Como condição para participação na Concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante declarará:

**7.1.1** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**7.1.2** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do edital;

**7.1.3** A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**7.1.4** O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.5** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

**7.1.6** Independente dos termos firmados no sistema eletrônico da concorrência, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

**7.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta técnica, bem como a proposta de preços**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.1** O envio das propostas técnica e de preço ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.2.2** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema;

**7.2.3** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.2.4** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**7.2.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2.6** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Contratação e para acesso público após o encerramento da fase de análise das propostas técnicas e de preço.

**7.2.7** Todos os documentos desta Licitação, inclusive todas as correspondências e comunicações eventualmente trocadas, deverão ser redigidos em Língua Portuguesa (idioma oficial).

**7.2.8** Todos os documentos retirados da internet que não possuam data específica de validade deverão ser emitidos com limite máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à abertura do processo licitatório.

## **8. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**8.1** Para avaliar o conhecimento técnico da LICITANTE, bem como sua capacidade, a proposta técnica consistirá na apresentação dos seguintes itens:

**a) Plano de Trabalho;**

**b) Capacidade Técnica da Proponente;**

**c) Equipe Técnica;**

### **8.1.1 Plano de Trabalho - Máximo 30 Pontos:**

- Avalia o "como" a empresa pretende executar o serviço.

• **Metodologia de Execução (10 pts):** Detalhamento dos processos para pavimentação asfáltica e recuperação de meios-fios e praças, demonstrando conhecimento das normas do DNIT/DER.

• **Logística e Mobilização (10 pts):** Plano de alocação de máquinas (rolos, vibrocabadoras, caçambas e etc) e pessoal para atender chamados de urgência e manutenção contínua.

• **Controle de Qualidade e Segurança (10 pts):** Plano de ensaios tecnológicos (grau de compactação, teor de betume e etc) e sinalização de segurança durante as obras.

#### **8.1.1.1 Detalhamento do Plano de Trabalho:**

**8.1.1.1.1 Metodologia de Execução (10 Pontos)** - A licitante deverá apresentar um memorial descritivo abordando:

- Pavimentação (CBUQ e Intertravado): Descrição das etapas de fresagem, aplicação de pintura de ligação, espalhamento e compactação, conforme normas do DNIT.
- Drenagem e Artefatos: Metodologia para assentamento de tubulações, construção de bocas de lobo e poços de visita (PV), garantindo o escoamento hídrico.
- Sinalização e Acessibilidade: Procedimentos para execução de sinalização horizontal/vertical e construção de rampas de acessibilidade seguindo a NBR 9050.

**8.1.1.1.1.1 Critério de Pontuação da Metodologia de Execução:**

- Excelente (10 pts): Aborda todos os temas com cronograma detalhado e fluxograma de atividades.
- Bom (08 pts): Aborda os temas de forma genérica, sem detalhamento de normas técnicas.
- Regular (05 pts): Descrição superficial que não demonstra pleno conhecimento do objeto.

**8.1.1.1.2 Logística e Mobilização (10 Pontos)**

- Plano de alocação de equipamentos (vibroacabadoras, rolos compactadores, caminhões espargidores).
- Estratégia para atendimento de chamados emergenciais (ex: reparo em crateras ou redes de drenagem rompidas após chuvas).

**8.1.1.1.2.1 Critério de Pontuação da Logística e Mobilização:**

- Entrega Plena (10 pts): Apresentação de ambos os planos: (1) plano de alocação de equipamentos e (2) Estratégia para chamadas de emergências.
- Entrega Parcial (05 pts): Apresentação de apenas um dos planos descritos acima.
- Inexistente (00 pts): Não apresentação de nenhum dos planos ou documentos em desacordo com o objeto.

**8.1.1.1.3 Sinalização e Acessibilidade (10 Pontos)**

- Normativas e procedimentos para os ensaios tecnológicos de acordo com as NBRs da norma ABNT.
- Garantir a sinalização de segurança em obras conforme NR-18, protegendo trabalhadores e pedestres através de placas (aviso, perigo, obrigação), cones, barreiras, faixas zebreadas e sinalização luminosa noturna.

**8.1.1.1.3.1 Critério de Pontuação da Sinalização e Acessibilidade:**

- Conformidade Integral (10 pts): Apresentação cumulativa de: (1) plano de ensaios tecnológicos (conforme NBRs/ABNT) e plano de sinalização de segurança em obras (conforme NR-18).
- Não Conformidade (00 pts): Apresentação de apenas um dos planos, entrega incompleta ou ausência de documentos.

**8.1.2 Capacidade Técnica da Proponente - Máximo 40 Pontos:**

- Avalia a experiência da empresa através de Atestados de Capacidade Técnica (CAT).
- Experiência em Pavimentação (15 pts): Comprovação de execução de área superior a X m<sup>2</sup> de massa asfáltica (CBUQ).

- Experiência em Drenagem/Equipamentos Urbanos (10 pts): Comprovação de execução de redes de drenagem pluvial e pavimentação em blocos intertravados.
- Experiência em Manutenção Urbana (15 pts): Atestado que comprove a gestão de contratos de manutenção contínua (mínimo de 1 ano).

#### 8.1.2.1 Detalhamento:

| Item de Experiência Comprovada   | Critério de Pontuação   | Pontos Máximos |
|----------------------------------|---|----------------|
| Execução de Pavimentação em CBUQ | 05 pontos para cada 10.000 m2 comprovados.  | 15 pts         |
| Execução de Rede de Drenagem     | 05 pontos para cada 500 metros lineares comprovados.  | 10 pts         |
| Manutenção Urbana Contínua       | 15 pontos para atestado que comprove contrato de manutenção viária por período $\geq$ 12 meses. | 15 pts         |

#### 8.1.3 Equipe Técnica - Máximo 30 Pontos:

- Avalia o currículo dos profissionais fixos na obra.
- Responsável Técnico (Engenheiro Civil) (20 pts): Pontuação por tempo de experiência comprovada em obras de infraestrutura urbana e registro no CREA (2 pts por ano, limitado a 10 pts).
- Apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obras de pavimentação urbana de grande porte: (10 pts).
- Encarregado de Obras/Técnico (10 pts): Experiência específica em pavimentação, drenagem, sinalização viária, e registro no CFT "para Técnico" (2 pts por ano, limitado a 10 pts).

## 9. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.2** Planilha de "**Preços Unitários e Global**" (ANEXO VIII), preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos, escritos em algarismos arábicos, calculando os preços parciais e totais. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da **PMA**. Caso contrário, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado.

**9.2.1** Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários constantes na planilha orçamentária, que é parte integrante deste edital. (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO).

**9.3** A proposta escrita deverá contemplar a **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS** com todos respectivos custos e valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, com estipulação do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) bem como apresentar o percentual adotado, incluindo todas as despesas da empresa arrematante para execução do objeto. **(SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)**.

**9.4** Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.5** A licitante deverá na composição de custos unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho no município onde ocorrerá o serviço;

**9.6** No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária de Obras será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários de serviços, referenciando os itens aos quais a composição pertence, sendo necessário entregar as referidas composições na mesma ordem e com os mesmos nomes dos serviços constantes das Planilhas Orçamentária de Obra (Planilha de Preços).

**9.7** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 59 inciso V § 4º da Lei Federal nº. 14.133/21.

**9.8 A PROPOSTA DE PREÇOS** será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.9** Nos preços propostos serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos do Objeto da presente licitação, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; percentual de mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

## **10. DA ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS**

**10.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**10.6** Iniciada a sessão será analisada a proposta técnica dos licitantes, conforme os critérios de julgamento e avaliação descritos no Edital.

**10.7** Para julgamento e classificação das propostas serão analisados conjuntamente os critérios de **técnica e de preço**, observadas as pontuações nas proporções estabelecidas neste item.

**10.8** Para julgamento das propostas será adotado critério de TÉCNICA E PREÇO, sendo 70% (setenta por cento) para a TÉCNICA e 30% (trinta por cento) para o PREÇO;

**10.9** O cálculo da Nota dos proponentes será realizado de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preços, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (70 \cdot NPT + 30 \cdot NPP) / 100$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**10.10** A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

## **11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

**11.1** A Comissão Técnica indicada para a licitação classificará as propostas técnicas das licitantes pela ordem decrescente de pontuação, sendo considerada em 1º lugar a licitante que obtiver maior pontuação, conforme critérios estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

**11.2** Maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo os critérios objetivos estabelecidos neste edital e seus anexos, a partir das análises do Plano de Trabalho, Capacidade Técnica e Equipe Técnica.

**11.3** Sendo atribuída pela Comissão Técnica a "Nota da Proposta Técnica" (NPT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme detalhado a seguir:

| <b>Critério</b>                     | <b>Subcritério</b>                 | <b>Pontos Máximos</b> |
|-------------------------------------|------------------------------------|-----------------------|
| <b>Plano de Trabalho (NPLT)</b>     | Metodologia, Logística e Qualidade | 30                    |
| <b>Capacidade da Empresa (NCTP)</b> | Atestados de Obras Similares       | 40                    |
| <b>Equipe Técnica (NCET)</b>        | Currículo dos Profissionais        | 30                    |
| <b>TOTAL TÉCNICA</b>                |                                    | <b>100</b>            |

**11.4** No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\mathbf{NPT = NPLT + NCTP + NCET}$$

NT = Nota da proposta técnica do licitante;

NPLT = Somatório de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.

NCTP = Somatório de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

NCET = Somatório de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

**11.4.1** A pontuação final será obtida através da somatória das notas atribuídas pela Comissão aos diversos itens e subitens que compõem a proposta técnica, na proporção do seu peso, conforme indicado.

## **12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**12.1** A análise da Proposta de Preços será realizada com base nas informações da Proposta de Preços indicada no item 9 deste Edital;

**12.2** Será desclassificada a proposta, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**12.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.3** Serão analisadas verificando a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**12.4** Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preço serão corrigidos pela Comissão de Contratação, o qual poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

**12.5** A Equipe Técnica componente da Comissão de Contratação efetuará o cálculo da Nota da Proposta de Preço (NPP) das licitantes, conforme segue:

$$NPP = (100 * MPVO) / P$$

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

**12.6** Conforme a fórmula descrita no TR e ETP, a pontuação é inversamente proporcional ao preço:

$$NPP = 100 \times MPVO / P$$

**12.6.1 Exemplo Prático:** Se o menor preço válido for R\$ 1.000.000,00 (MPVO), ele ganha 100 pontos. Uma empresa que ofertar R\$ 1.200.000,00 (P) receberá 83,33 pontos.

### **12.7 Nota Final (NF):**

**12.7.1** A nota final respeitará o peso de 70/30:

$$NF = (70 \times NPT + 30 \times NPP) / 100$$

### **12.8 Critérios de Eliminação**

**12.8.1** Para garantir a contratação de empresa qualificada e com preço exequível, segue abaixo os critérios de eliminação:

1. Nota Técnica Mínima: Licitantes que obtiverem menos de 60 pontos na NPT devem ser desclassificados por não atenderem aos requisitos mínimos de qualidade metodológica.
2. Descumprimento de Planilha: Itens com preços unitários acima do limite estabelecido na sua planilha orçamentária (Preços de Referência/SINAPI).

## **13 DA APURAÇÃO DE EVENTUAL SOBREPREÇO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1** O Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço, mesmo que da proposta julgada vencedora.

**13.2** Constatado o risco de sobrepreço, o Agente de Contratação deverá negociar condições mais vantajosas.

**13.3** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.4** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**13.5** Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**13.6** O Agente de Contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

**13.7** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**13.8** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**13.9** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**a)** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**b)** Qualquer interessada poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**c)** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.11** O Agente de Contratação poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**a)** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação;

**b)** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12** Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**13.13** Será adotado o modo de disputa FECHADO, conforme Art. 56, Inciso II e § 2º da Lei Federal

#### **14.133/21.**

**13.14** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**13.15** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**13.15.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**13.15.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**13.15.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**13.15.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**13.16** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**13.16.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**13.16.2** empresas brasileiras;

**13.16.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**13.16.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**13.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação da licitante vencedora, observado o disposto neste Edital.**

#### **14 HABILITAÇÃO**

**14.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento.

**14.2** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para o envio dos documentos de habilitação conforme disposto neste item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, não sendo aceito por e-mail ou presencialmente.

**14.2.1** Se houver desclassificação, o prazo para o novo arrematante será o mesmo indicado no item 14.2, contado a partir da convocação.

**14.2.1.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação mediante solicitação e justificativa do licitante, por meio do chat no sistema ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), formulada antes de finalizar o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

**14.3** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

**14.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas** sob pena de inabilitação.

**14.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.6** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.7** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**14.8** As licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **14.9 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

f) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa.

#### **14.10 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição estadual e/ou municipal, se houver do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- e) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- f) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IX**).

**14.10.1 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da licitação.**

**14.10.2 Se houver desclassificação, as certidões do novo arrematante deverão estar válidas ao dia da sua convocação.**

#### **14.11 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
  - b1)** No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 (um) deverá apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial.
  - b2)** No caso de empresa constituída a menos de 02 (dois) anos, deverá apresentar Balanço patrimonial e demonstrações contábeis devidamente registrado na Junta Comercial apenas do último exercício.
  - b3)** Entende-se por “último exercício social já exigível” aquele para o qual já se esgotou o prazo para a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado para a Receita Federal.
- c) A boa situação econômico-financeira da LICITANTE deverá ser demonstrada através dos seguintes índices dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
  - c1)** ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:  
ILC = AC, onde:

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

**c2)** IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,8, calculado pela seguinte fórmula:

IEG =  $\frac{PC}{AT}$  + ELP, onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL

**c3)** Os índices de que trata os subitens acima serão calculados pelo responsável da contabilidade, devendo conter a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade no documento de apresentação dos cálculos, preferencialmente assinada pelo seu representante legal ou responsável de contabilidade.

**c4)** Se a informação do memorial de cálculo não conferir com os elementos constantes no Balanço Patrimonial, o licitante será inabilitado, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

**14.11.1** Caso conste no Balanço Patrimonial o cálculo de todos os índices solicitados na alínea c), a declaração será dispensada.

**14.11.2** No caso de empresa recém-constituída fica dispensada os índices solicitados na alínea c).

**14.11.3** O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

**14.11.4** Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

**14.11.5** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para feito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

## **14.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.12.1** Registro ou Inscrição da licitante e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) (Engenheiro Civil), perante o CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Região da sua sede.

**14.12.2** A comprovação de que os profissionais integram a Equipe Técnica da empresa será feita com os seguintes documentos:

### **14.12.2.1 Profissional registrado:**

- 1) Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S) ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes, ou;
- 2) Ficha de Registro de Empregado, ou;
- 3) Guia de FGTS relativa ao mês anterior da entrega das propostas;

#### **14.12.2.2 Profissional contratado:**

- 4) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, no caso de sócio, ou;
- 5) Contrato de Prestação de Serviços, com data de assinatura anterior à da abertura dos envelopes da licitação, ou;
- 6) Termo de Compromisso assinado pelo profissional, com data anterior à da abertura dos envelopes da licitação.

#### **14.12.2.3 Observações:**

No caso de contrato de prestação de serviços ou termo de compromisso – obrigatório o reconhecimento de firma das assinaturas (CONTRATANTE E CONTRATADO), que poderá ser dispensada apenas nos termos do art. 3º Inciso I da Lei nº 13.726, de 8 de Outubro de 2018;

No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa;

**14.12.3** Comprovação de aptidão Técnico-Operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, junto ao **CREA/CAU**, em favor da licitante, em que fique demonstrada a experiência prévia em serviços de manutenção, recuperação e requalificação de vias urbanas, de porte e complexidade semelhantes.

**14.12.4** Declaração de que o licitante disponibilizará equipe técnica multidisciplinar composta por engenheiro responsável, mestres de obras, operadores de máquinas e equipe de apoio qualificada.

**14.12.5** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO IX**).

#### **14.13 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21 (**ANEXO IX**);

- b)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IX)**;
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (em atendimento ao inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021) **(ANEXO IX)**;
- d)** Declaração de que, no ano calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte) **(ANEXO IX)**;
- e)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas **(ANEXO IX)**;
- f)** Declaração de dados do representante legal para assinatura do Contrato **(ANEXO X)**. **(FACULTADO)**;
- g)** Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade.
- 14.14** A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante.
- 14.15** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 14.16** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista no **item 22 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste edital.
- 14.17** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (Exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais).
- 14.18** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 14.19** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 14.20** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo

inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**14.21** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**14.22** Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

**14.23** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **15 DECLARAÇÃO DE VENCEDOR E RECURSOS**

**15.1** Após análise das propostas técnicas e de preços e constatado a aceitação ou não das mesmas, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, o sistema permanecerá aberto por 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**15.2** Em ato contínuo, será julgado a documentação de habilitação, e constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, onde o sistema permanecerá aberto por mais 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste imediatamente a intenção de recurso, sendo que a falta de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso, **conforme art. 165, inciso I letra b) da Lei Federal nº 14.133/21.**

**15.2.1** A declaração de vencedor do certame será previamente comunicada no sistema eletrônico.

**15.3** Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso. Os demais licitantes se quiserem apresentar contrarrazões, deverão considerar igual prazo, cuja contagem terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**15.3.1** O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**15.3.2** A autoridade superior do órgão promotor da concorrência deverá decidir o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**15.3.3** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.4** Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no

prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

**15.5** Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

## **16 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da fase de propostas.

**16.2** Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**16.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**16.4** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, a autoridade superior adjudicará objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, conforme art. 71 inciso IV da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## **18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

**18.2** O licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**18.3** Consoante §4º, do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços

iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - O registro a que se refere o § 4º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do referido artigo, no art. 79, no inciso III do art. 80, e no art. 83, todos do Decreto Municipal n.º 6.100/2024;

II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 4º do caput do referido artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º do caput do referido artigo, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

18.5 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do art. 72, do Decreto Municipal n.º 6.100/2024, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

18.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.8 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da sua assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

18.9 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

18.10 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

## **19. FORMA DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**19.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**19.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**19.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**19.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

**19.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**19.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**19.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**19.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**19.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **20. REVISÃO DE PREÇOS**

**20.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**20.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**20.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**20.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**20.5** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**20.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido da prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**20.7** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**20.8** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**20.9** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 20.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**20.10** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**20.11** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**20.12** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**20.13** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**20.14** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **21 CANCELAMENTO**

**21.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**21.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**21.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **22. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

## **23. INCIDÊNCIAS FISCAIS**

**23.1** Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata de Registro de Preços, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária, neste caso, o FORNECEDOR.

**23.2** O FORNECEDOR deverá ter levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**23.3** Ficando comprovado depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre o serviço, tais valores serão imediatamente excluídos, com a devolução ao MUNICÍPIO, do valor por ventura.

## **24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**24.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 71 incisos II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no seu todo ou em parte.

**24.2.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**24.3.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **25. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**25.1** Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito e endereçados ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO, contendo as informações para contato (**telefone, endereço eletrônico, contrato social ou instrumento equivalente acompanhado da procuração, quando necessário**), sendo que, até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, DEVENDO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**25.2** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Concorrência, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão da Concorrência, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

**25.3** Caberá ao Agente de Contratação responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo divulgada em sítio eletrônico oficial.

**25.4** Acolhida à impugnação, caso não haja alteração na proposta, poderá ser definida e publicada nova data para a realização do certame.

**25.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**25.6** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

**26.2** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Agente de Contratação, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**26.3** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

**26.4** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Concorrência.

**26.5** As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.7** É facultado ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou à autoridade superior:

**a)** A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

**26.8** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8605.

**26.9** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Licitações.

**26.10** Fica designado o foro da Cidade de Alagoins - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **27. DOS ANEXOS**

**27.1.** Fazem parte deste Edital, como Anexos:

**ANEXO I:** Termo de Referência;

**ANEXO II:** Planilha Orçamentária;

**ANEXO III:** Composição de Preços;

**ANEXO IV:** Curva ABC;

**ANEXO V:** Composição do BDI;

**ANEXO VI:** Memória de Cálculo;

**ANEXO VII:** Memorial Descritivo;

**ANEXO VIII:** Modelo de Proposta de Preços;

**ANEXO IX:** Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO X:** Declaração de dados do representante legal para assinatura do contrato (**FACULTADO**);

**ANEXO XI:** Minuta da Ata de Registro de Preço;

**ANEXO XII:** Minuta do Contrato;

Alagoins/BA, 12 de março de 2026.

**Alessandra Conceição de Melo**

Gerente de Licitações

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços de manutenção, recuperação e requalificação do sistema viário e equipamentos urbanos do Município de Alagoinhas – Ba, com vistas a atender as necessidades de conservação, melhoria da mobilidade e segurança da infraestrutura urbana.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 A malha viária urbana/rural, e os equipamentos públicos do Município de Alagoinhas apresentam desgaste significativo em diversos trechos, resultado do tráfego intenso de veículos, da exposição às intempéries, do uso contínuo da população e da ausência de um programa sistemático de manutenção preventiva.

2.2 Além das vias públicas, diversos equipamentos urbanos — como praças, calçadas, meios-fios, rampas de acessibilidade, abrigos de ônibus e elementos de drenagem — encontram-se em situação precária, prejudicando a funcionalidade, a segurança e o conforto dos usuários.

2.3 Essa condição compromete a mobilidade urbana e rural, o deslocamento seguro de pedestres e motoristas, a acessibilidade universal e a eficiência dos serviços públicos essenciais, como transporte coletivo, escolar e de emergência. Por isso, a contratação de empresa especializada se mostra imprescindível para a recuperação e requalificação não apenas do sistema viário, mas também dos espaços e estruturas de uso coletivo, assegurando a adequada prestação de serviços à população.

2.4 Com serviços técnicos planejados, a Administração visa aumentar a vida útil das vias e equipamentos urbanos, reduzir a frequência de intervenções corretivas, otimizar a aplicação dos recursos públicos e melhorar significativamente as condições de tráfego, acessibilidade e convivência comunitária no município, em conformidade com as diretrizes do plano plurianual e ação contínua das respectivas secretarias envolvidas.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:**

**3.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS**

| ITEM     | FONTE                       | CODIGO | DESCRIÇÃO  | UNIDADE MEDIDA | QUANT  |
|----------|-----------------------------|--------|--|----------------|--------|
| <b>1</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>        |        |  |                |        |
| 1.1      | SINAPI                      | 93565  | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES          | MÊS            | 12,00  |
| 1.2      | SINAPI                      | 93572  | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES               | MÊS            | 12,00  |
| 1.3      | EMBASA                      | 590624 | LOCACAO - CAMINHONETE INCLUINDO COMBUSTIVEL E ESTACAO MOVEI VEICULAR | MÊS            | 12,00  |
| <b>2</b> | <b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b> |        |  |                |        |
| 2.1      | EMBASA                      | 340125 | ENSAIO DE COMPACTACAO - PROCTOR NORMAL (NBR - 07182)                 | UND            | 100,00 |

|          |                    |        |   |     |         |
|----------|--------------------|--------|---|-----|---------|
| 2.2      | ORSE               | 4682   | ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO   | UND | 100,00  |
| 2.3      | EMBASA             | 340104 | ANALISE GRANULOMETRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTACAO  | UND | 100,00  |
| 2.4      | EMBASA             | 340134 | ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (NBR 09895)  | UND | 100,00  |
| 2.5      | ORSE               | 4683   | ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ   | UND | 100,00  |
| 2.6      | ORSE               | 4684   | ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE   | UND | 100,00  |
| 2.7      | EMBASA             | 340519 | DETERMINACAO DA MASSA ESPECIFICA APARENTE "IN SITU", COM EMPREGO DO CILINDRO DE CRAVACAO (NBR-09813)                | UND | 100,00  |
| 2.8      | EMBASA             | 340123 | ENSAIO DE UMIDADE NATURAL "SPEED"   | UND | 100,00  |
| <b>3</b> | <b>TAPA BURACO</b> |        |   |     |         |
| 3.1      | SINAPI             | 104387 | EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF 12/2020   | M3  | 2950,00 |
| 3.2      | SINAPI             | 102097 | EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF 12/2020 | M3  | 125,00  |

|          |                                      |        |  |       |          |
|----------|--------------------------------------|--------|--|-------|----------|
| 3.3      | SINAPI                               | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 90375,00 |
| 3.4      | SINAPI                               | 97636  | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023  | M2    | 6000,00  |
| 3.5      | SINAPI                               | 100975 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | M3    | 300,00   |
| 3.6      | SINAPI                               | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 6750,00  |
| <b>4</b> | <b>RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E PRAÇAS</b> |        |  |       |          |
| 4.1      | SINAPI                               | 102098 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF 12/2020   | M3    | 850,00   |
| 4.2      | SINAPI                               | 102099 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF 12/2020   | M3    | 100,00   |
| 4.3      | SINAPI                               | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 27000,00 |
| 4.4      | SINAPI                               | 105736 | RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024                               | M3    | 1000,00  |
| 4.5      | SINAPI                               | 101842 | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020   | M3    | 2000,00  |
| 4.6      | SINAPI                               | 101833 | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020                                   | M3    | 2100,00  |
| 4.7      | SINAPI                               | 101819 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS, PARA O FECHAMENTO DE   | M2    | 2750,00  |

|      |        |         |  |       |          |
|------|--------|---------|--|-------|----------|
|      |        |         | VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020   |       |          |
| 4.8  | SINAPI | 102988  | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020   | M2    | 10000,00 |
| 4.9  | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020  | M3xKM | 46500,00 |
| 4.10 | SINAPI | 96001   | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 10/2025  | M2    | 12000,00 |
| 4.11 | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020  | M3xKM | 9000,00  |
| 4.12 | SICRO3 | 4011412 | MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL  | M2    | 16000,00 |
| 4.13 | SICRO3 | 4011372 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL   | M2    | 20000,00 |
| 4.14 | SINAPI | 94992   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022   | M2    | 14316,67 |
| 4.15 | SINAPI | 104658  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024   | M2    | 1500,00  |
| 4.16 | SINAPI | 105005  | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024  | M2    | 1000,00  |
| 4.17 | SINAPI | 104789  | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023   | M3    | 859,00   |
| 4.18 | SINAPI | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | M3    | 1288,50  |
| 4.19 | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020  | M3xKM | 19327,50 |
| 4.20 | SINAPI | 94274   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024                                   | M     | 5000,00  |
| 4.21 | SINAPI | 94273   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024                                    | M     | 25000,00 |
| 4.22 | SINAPI | 104796  | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023   | M     | 2000,00  |
| 4.23 | SINAPI | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA   | M3    | 3000,00  |

|          |                                     |        |   |       |          |
|----------|-------------------------------------|--------|---|-------|----------|
|          |                                     |        | (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020   |       |          |
| 4.24     | SINAPI                              | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3xKM | 45000,00 |
| <b>5</b> | <b>URBANIZAÇÃO</b>                  |        |   |       |          |
| 5.1      | SINAPI                              | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024   | M2    | 20000,00 |
| 5.2      | SINAPI                              | 98516  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_07/2024  | UND   | 500,00   |
| 5.3      | PRÓPRIO                             | CP01   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA VERDE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE. | UND   | 7500,00  |
| 5.4      | SINAPI                              | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024  | M2    | 300,00   |
| 5.5      | SINAPI                              | 101768 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024   | M3    | 45,00    |
| 5.6      | SINAPI                              | 6079   | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3    | 58,50    |
| 5.7      | SINAPI                              | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020   | M3xKM | 1053,00  |
| 5.8      | SINAPI                              | 97113  | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022  | M2    | 300,00   |
| 5.9      | SINAPI                              | 94969  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021   | M3    | 300,00   |
| 5.10     | SINAPI                              | 97089  | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF_09/2021   | KG    | 300,00   |
| 5.11     | SINAPI                              | 101735 | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020   | M2    | 300,00   |
| <b>6</b> | <b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b> |        |   |       |          |
| 6.1      | SINAPI                              | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021  | M     | 10000,00 |
| 6.2      | SINAPI                              | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021   | M     | 40000,00 |
| 6.3      | SINAPI                              | 102504 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021  | M     | 1000,00  |
| 6.4      | SINAPI                              | 100734 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS   | M2    | 1000,00  |

|          |                 |         |   |     |          |
|----------|-----------------|---------|---|-----|----------|
|          |                 |         | (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020   |     |          |
| 6.5      | SINAPI          | 102203  | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021   | M2  | 1000,00  |
| 6.6      | SINAPI          | 102489  | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021   | M2  | 1000,00  |
| 6.7      | SINAPI          | 102491  | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021  | M2  | 20000,00 |
| 6.8      | SINAPI          | 102509  | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021   | M2  | 5000,00  |
| 6.9      | SICRO3          | 5213360 | TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UND | 2000,00  |
| 6.10     | SICRO3          | 5213359 | TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UND | 4000,00  |
| <b>7</b> | <b>DRENAGEM</b> |         |   |     |          |
| 7.1      | SINAPI          | 93358   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF 09/2024  | M3  | 200,00   |
| 7.2      | SINAPI          | 90100   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024                | M3  | 2000,00  |
| 7.3      | SINAPI          | 90101   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 09/2024 | M3  | 2000,00  |
| 7.4      | SINAPI          | 101603  | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF 08/2020  | M2  | 2000,00  |
| 7.5      | ORSE            | 3212    | COLCHÃO DE AREIA  | M3  | 200,00   |
| 7.6      | SINAPI          | 94974   | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF 05/2021   | M3  | 200,00   |
| 7.7      | SINAPI          | 95566   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024   | M   | 1000,00  |
| 7.8      | SINAPI          | 92219   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024  | M   | 1000,00  |
| 7.9      | SINAPI          | 92221   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 03/2024  | M   | 50,00    |
| 7.10     | SINAPI          | 103385  | TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF 12/2021  | M   | 250,00   |

|          |  |         |   |       |           |
|----------|--|---------|---|-------|-----------|
| 7.11     | SINAPI                                   | 94319   | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023  | M3    | 1000,00   |
| 7.12     | SINAPI                                   | 94316   | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                              | M3    | 5000,00   |
| 7.13     | SINAPI                                   | 94318   | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                         | M3    | 5000,00   |
| 7.14     | SINAPI                                   | 105564  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024         | M3    | 20000,00  |
| 7.15     | SINAPI                                   | 105565  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3    | 20000,00  |
| 7.16     | SINAPI                                   | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                        | M3    | 40000,00  |
| 7.17     | SINAPI                                   | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_07/2020  | M3xKM | 85715,00  |
| 7.18     | SINAPI                                   | 102672  | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021   | M     | 250,00    |
| 7.19     | SICRO3                                   | 4915686 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE   | UND   | 10000,00  |
| 7.20     | SICRO3                                   | 4915712 | LIMPEZA DE BUEIRO   | M3    | 10000,00  |
| 7.21     | SINAPI                                   | 97953   | CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020   | UND   | 400,00    |
| 7.22     | ORSE                                     | 2682    | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 1,00 x 1,00 x 1,40M, LAJE SUP. C. A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600 - R1  | UND   | 100,00    |
| <b>8</b> | <b>RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b> |         |   |       |           |
| 8.1      | SINAPI                                   | 100577  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024   | M2    | 200000,00 |
| 8.2      | SINAPI                                   | 105731  | RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024  | M3    | 20000,00  |
| 8.3      | SINAPI                                   | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                        | M3    | 30000,00  |

|          |                |         |   |       |           |
|----------|----------------|---------|---|-------|-----------|
| 8.4      | SINAPI         | 93591   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 450000,00 |
| 8.5      | SINAPI         | 105582  | RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024                        | M3    | 20000,00  |
| 8.6      | SINAPI         | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M <sup>3</sup> - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M <sup>3</sup> / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020            | M3    | 26000,00  |
| 8.7      | SINAPI         | 93591   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 195000,00 |
| 8.8      | SINAPI         | 93591   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 26000,00  |
| 8.9      | SINAPI         | 101140  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M <sup>3</sup> ) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M <sup>3</sup> , DMT ATÉ 200M. AF 07/2020 | M3    | 20000,00  |
| 8.10     | SICRO3         | 4915710 | LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM   | M     | 10000,00  |
| 8.11     | SICRO3         | 4915709 | LIMPEZA DE VALETA DE CORTE  | M     | 15000,00  |
| <b>9</b> | <b>LIMPEZA</b> |         |   |       |           |
| 9.1      | ORSE           | 2450    | LIMPEZA GERAL   | M2    | 50000,00  |

O quantitativo dos itens abaixo deve atender as seguintes exigências:

3.2. A Contratação Abrangerá Serviços de:

- Manutenção preventiva e corretiva da malha viária urbana e rural;
- Recuperação e requalificação de pavimentos danificados;
- Execução de tapa-buracos, recapeamento e recomposição de vias;
- Reparos emergenciais em trechos críticos;
- Utilização de materiais adequados (asfalto usinado a quente, brita graduada, concreto, conforme cada tipo de intervenção).

3.2.1 A execução dos serviços de manutenção, recuperação e requalificação do sistema viário e aparelhos públicos, deverá ser conduzida de forma planejada, integrada e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, garantindo qualidade, eficiência operacional, segurança viária e economicidade. Para tanto, as seguintes diretrizes deverão ser observadas:

### 3.3. Planejamento e Plano de Trabalho

3.3.1 A contratada deverá apresentar, no início da vigência contratual, um plano de trabalho detalhado, compatível com as diretrizes do edital e com os critérios do julgamento por técnica e preço, contendo obrigatoriamente:

- Metodologia executiva para cada tipo de serviço (manutenção preventiva, corretiva, requalificação, emergencial);
- Cronograma físico-financeiro com prazos e metas mensais;
- Dimensionamento adequado de equipes técnicas, operacionais e equipamentos conforme os quantitativos previstos;
- Estratégia de logística e mobilização, abrangendo transporte de materiais, organização de canteiros, sinalização provisória e medidas de segurança viária; • Critérios técnicos de priorização e planejamento das intervenções, considerando grau de deterioração, impacto na mobilidade, acessibilidade e uso coletivo dos equipamentos públicos;
- Diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais;
- Integração do plano de trabalho com o sistema de controle e fiscalização da Administração, conforme previsto no edital.

3.3.2 Esse planejamento inicial será avaliado e validado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, garantindo alinhamento entre as necessidades da Administração e a execução contratada.

#### 3.4. **Manutenção Preventiva e Corretiva**

3.4.1 A manutenção preventiva e corretiva constitui parte essencial do escopo contratado e deverá seguir práticas modernas de engenharia viária, com base em inspeções técnicas, planejamento estratégico e controle de qualidade. As ações devem ser compatíveis com os indicadores de desempenho pactuados no plano de trabalho aprovado.

3.4.2 **Preventiva:** contempla ações sistemáticas e programadas com foco na preservação da integridade das vias e equipamentos urbanos, como:

- Selagem de trincas e fissuras;
- Rejuntamento e recalçamento de pisos intertravados ou paralelepípedos;
- Limpeza e desobstrução de sarjetas, bocas de lobo e bueiros;
- Reforço pontual de camadas de rolamento;
- Reaplicação de sinalização horizontal e vertical em trechos desgastados.

3.4.3 **Corretiva:** engloba intervenções destinadas à recuperação de danos já identificados, com prioridade para locais de maior risco ou impacto, incluindo:

- Tapa-buracos com CBUQ;
- Fresagem e recomposição asfáltica ou em concreto;
- Substituição de meio-fio danificado;
- Reparo emergencial de calçadas e rampas de acessibilidade;
- Reposição de elementos estruturais em praças e abrigos de ônibus;

- Requalificação de trechos com falha estrutural em base ou sub-base.

3.4.4 Todas as intervenções deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos no Plano de Trabalho e estar alinhadas com as metas e cronograma do contrato, sendo acompanhadas de medições, laudos e registros fotográficos conforme previsto na fiscalização contratual.

### **3.5. Normas Técnicas e Regulamentações**

3.5.1 Todas as atividades deverão observar as normas técnicas da ABNT, os manuais do DNIT, além das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) expedidas pelo MTE. Também deverão ser cumpridas as normas ambientais aplicáveis (Resoluções CONAMA, legislações estadual e municipal), assegurando a destinação correta de resíduos e o controle de impactos ambientais. O descumprimento de normas implicará sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais.

### **3.6. Plano de Manutenção e Monitoramento**

3.6.1 A contratada deverá implantar um plano de manutenção e monitoramento integrado, com foco na gestão da qualidade dos serviços executados e no controle preventivo de falhas, em alinhamento com os critérios técnicos estabelecidos no edital e plano de trabalho.

3.6.2 O plano deve contemplar:

- Execução de inspeções técnicas periódicas com cronograma definido e metodologia padronizada;
- Implantação de sistema informatizado de acompanhamento das manutenções, com registro georreferenciado das intervenções e integração com os relatórios técnicos e boletins de medição;
- Utilização de Indicadores de Condição do Pavimento (ICP) ou equivalente, como base para análise de desempenho e priorização de intervenções;
- Manutenção de histórico atualizado de todas as intervenções, incluindo tipo de serviço, data, material utilizado e responsável técnico;
- Avaliação contínua da efetividade das ações executadas, com base em metas pactuadas com a Administração;
- Subsídios técnicos para formulação de planejamento orçamentário futuro e otimização do ciclo de vida da infraestrutura urbana.

### **3.7. Relatórios Técnicos de Acompanhamento**

3.7.1 Relatórios Técnicos de Acompanhamento:

3.7.1.1 A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho, com o objetivo de assegurar a transparência, o controle de qualidade e o acompanhamento da execução contratual.

3.7.2 Esses relatórios deverão conter, no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços realizados, com informações sobre local, data, equipe responsável e materiais empregados;
- Resultados de ensaios de controle tecnológico dos materiais e serviços executados, com respectivos laudos técnicos, certificados e comparativos com as normas vigentes;
- Registro fotográfico georreferenciado das etapas de execução, antes, durante e após os serviços, com legenda descritiva e indicação dos pontos críticos atendidos;
- Recomendações técnicas da contratada ou da fiscalização para ajustes, correções ou reprogramações de serviços, se aplicável;
- Avaliação objetiva da conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, metas contratuais e padrões de qualidade exigidos;
- Identificação de não conformidades e proposição de medidas corretivas ou preventivas;
- Integração com o sistema de monitoramento e boletins de medição, permitindo rastreabilidade e validação técnica pela Administração Pública.

### 3.8. Execução das Práticas de Atividades

3.8.1 A execução dos serviços seguirá as etapas abaixo:

1. **Ordem de Serviço:** registrando e autorizando a execução de um determinado serviço ou atividade.
2. **Vistoria técnica inicial:** levantamento das condições da via e elaboração de diagnóstico de falhas;
3. **Definição de prioridade:** seleção dos trechos mais críticos e com maior impacto socioeconômico;
4. **Sinalização provisória e medidas de segurança:** instalação de placas, cones e desvios de tráfego para proteção de trabalhadores e usuários;
5. **Execução das atividades preventivas e corretivas,** conforme o plano aprovado;
6. **Controle tecnológico de materiais e serviços,** por meio de ensaios laboratoriais de compactação, granulometria e teor de ligante;
7. **Entrega parcial das frentes concluídas,** permitindo o uso imediato das vias requalificadas;
8. **Avaliação final da fiscalização,** com emissão de relatório conclusivo atestando a conformidade da execução com as especificações técnicas e contratuais.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1 A solução consiste na prestação contínua de serviços de engenharia voltados à manutenção preventiva, corretiva e requalificação da infraestrutura viária e equipamentos urbanos do Município de Alagoinhas-BA. A contratada deverá fornecer, de forma integrada:

- **Mão de obra qualificada e Equipe Multidisciplinar:** Operacionalização técnica total.
- **Insumos e Materiais:** Fornecimento de CBUQ (usinagem a quente), PMF (a frio), Micro revestimento, TSD, BGS e materiais para pavimentos rígidos (intertravados e paralelepípedos).
- **Logística e Maquinário:** Operação de usina de asfalto, vibroacabadoras, fresadoras e frota de suporte.

- **Intervenções Estruturais:** Desde a recomposição de base/subleito (Solo Brita, Solo Laterítico) até o recapeamento e selagem asfáltica, garantindo a trafegabilidade e segurança viária em vias arteriais, coletoras e locais.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- **Capacidade Técnica-Profissional:** Comprovação de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico - CAT) por profissional de Engenharia Civil devidamente registrado no CREA, com experiência em obras de pavimentação urbana de complexidade similar.
- **Padrões de Qualidade dos Materiais:** Todos os insumos (asfálticos e agregados) deverão obrigatoriamente seguir as normas da **ABNT** e os manuais técnicos do **DNIT**. A Administração poderá exigir ensaios laboratoriais para comprovação da espessura, compactação e teor de ligante.
- **Disponibilidade Operacional:** A contratada deve manter a disponibilidade imediata de frota mínima (rolos, retroescavadeiras e caminhões) e garantir que a distância da usina de asfalto não comprometa a temperatura de aplicação do CBUQ (conforme norma técnica).
- **Sustentabilidade e Segurança:** Cumprimento rigoroso das NRs (especialmente NR-06, NR-18 e NR-35) e adoção de plano de manejo de resíduos da construção civil (entulhos e sobras de fresagem), priorizando a destinação ambientalmente adequada.
- **Habilitação Fiscal e Trabalhista:** Manutenção da regularidade integral perante o SICAF e demais órgãos durante a vigência contratual.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 A contratação adotará modelo integrado de execução, no qual a contratada assumirá a responsabilidade global pela mobilização de equipes, fornecimento de insumos, equipamentos, sinalização, execução técnica, controle tecnológico e entrega final dos serviços, vedado o fracionamento operacional do objeto. No qual, a execução dos serviços seguirá a sistemática de Demandas Planejadas e Emergenciais, conforme o seguinte fluxo:

- **Ordem de Serviço (OS):** Cada intervenção será precedida de uma OS emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção, especificando o local, o tipo de pavimento (ex: CBUQ ou Intertravado) e a metragem estimada.
- **Plano de Trabalho:** Após a OS, a contratada terá o prazo de 02 dias para apresentar o cronograma de execução, indicando a equipe e o maquinário que serão deslocados.
- **Mobilização e Sinalização:** Antes do início de qualquer obra, a empresa deverá realizar a sinalização viária de segurança para proteção de pedestres e operários, sob pena de paralisação imediata.
- **Execução Técnica:**
  - *Manutenção Corretiva (Tapa-buracos):* Limpeza da área, recorte (fresagem quando necessário), pintura de ligação e aplicação do revestimento.

- **Requalificação (Recapamento):** Correção de desníveis, regularização com BGS e aplicação de capa asfáltica definitiva.
- **Atendimento Emergencial:** Para situações de risco iminente exemplo: (afundamentos de pista ou grandes buracos em vias de alto fluxo, alagamentos e etc), a contratada deverá mobilizar equipe em até **24 horas** após o chamado.
- **Medição e Relatórios:** Ao final de cada mês, a empresa apresentará o **Relatório Mensal de Atividades (RMA)** com fotos (antes/durante/depois), laudos de ensaios e planilhas de quantidades para fins de fiscalização e posterior pagamento.

## 7. DA ALOCAÇÃO DOS RECURSOS:

7.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| SECRETARIA | PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO    |
|------------|-------------------|---------------------|---------------------|
| SEMAN      | 2.179             | 3.3.90.39           | 500.0000            |
| SEMAN      | 2.167             | 3.3.90.39           | 500.0000            |
| SDRA       | 2.187             | 3.3.90.39           | 500.0000 / 720.0000 |

## 8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e, subsidiariamente, em legislações correlatas, normas técnicas da ABNT e diretrizes do DNIT aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia.

8.2. A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), instrumento previsto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual permite à Administração Pública registrar preços, condições de fornecimento e prazos de execução para contratações futuras.

8.3. A vigência da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da ata de registro de preço, podendo ser prorrogado, conforme necessidade do município, obedecendo o que prevê a Lei de Licitação vigente;

8.4. Os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação acumulada do índice oficial fixado no edital, nos termos do art. 135, §1º da Lei nº 14.133/2021, a contar da data da proposta.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Garantir que todas as fases da contratação observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021;

9.2. Registrar e arquivar todos os documentos e comunicações relativos ao contrato, assegurando transparência e rastreabilidade para fins de auditoria e controle.

- 9.3. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar e controlar a execução dos serviços;
- 9.4. Fiscalizar a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato, do edital, do projeto básico/termo de referência e das normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras);
- 9.5. Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento, registrando eventuais não conformidades e determinando ajustes necessários.
- 9.6. Fornecer à contratada todos os elementos técnicos, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais informações necessárias à execução adequada dos serviços;
- 9.7. Informar previamente eventuais restrições de acesso, condições especiais de tráfego ou outras situações que possam impactar a execução das atividades.
- 9.8. Prestar o suporte institucional necessário para a execução dos serviços, incluindo liberação de áreas, interdições de vias, autorizações administrativas e comunicação com órgãos correlatos;
- 9.9. Disponibilizar, quando imprescindível, apoio logístico, como pontos de energia, água ou espaços para apoio às equipes, desde que previamente acordados.
- 9.10. Garantir a previsão de recursos financeiros necessários à execução contratual, dentro dos limites fixados;
- 9.11. Realizar os pagamentos devidos de acordo com as medições atestadas pela fiscalização, observando prazos e condições contratuais;
- 9.12. Aplicar, quando cabível, sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 10.1. Realizar todos os serviços em conformidade com as normas da **ABNT**, do **DNIT** e demais legislações técnicas pertinentes, observando as diretrizes emitidas pela fiscalização municipal.
- 10.2. Assegurar que as soluções empregadas atendam aos padrões de desempenho e durabilidade exigidos para o sistema viário do município.
- 10.3. Manter no local equipes de trabalho capacitadas, incluindo engenheiros, técnicos e operadores, todos devidamente habilitados para a execução das atividades.
- 10.4. Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs do MTE), prevenindo riscos de acidentes.
- 10.5. Utilizar exclusivamente materiais que possuam certificações de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Município.
- 10.6. Apresentar, quando solicitado, laudos, catálogos técnicos ou certificados de conformidade dos insumos empregados.
- 10.7. Fornecer todos os maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente revisados e compatíveis com a demanda.
- 10.8. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante a execução.

- 10.9. Executar os serviços de acordo com o **Plano de Trabalho detalhado** previamente aprovado pela Administração.
- 10.10. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respeitando a sequência lógica de execução e eventuais ajustes acordados com a fiscalização.
- 10.11. Designar responsável técnico registrado junto ao CREA para acompanhamento e assinatura de todas as etapas dos serviços.
- 10.12. Adotar medidas de proteção ambiental, incluindo destinação adequada de resíduos, controle de poeira, mitigação de ruídos e proteção da fauna e flora local, conforme legislação vigente.
- 10.13. Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 10.14. Reparar, às suas expensas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução ou utilização de materiais inadequados.
- 10.15. Facilitar o acesso da equipe de fiscalização às frentes de trabalho, prestando todas as informações necessárias.
- 10.16. Apresentar **relatórios periódicos de acompanhamento**, com registros fotográficos, medições e dados técnicos que comprovem o andamento e a qualidade dos serviços executados.

## **11. PAGAMENTO:**

- 11.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura, após o “atesto” da mesma e dentro do cronograma de pagamento financeiro, estabelecido pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- 11.2. A medição dos serviços será realizada com base na execução efetiva, mediante apresentação de boletins de medição, relatórios fotográficos, ensaios e atesto da fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

- 12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Manutenção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com os arts. 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2. Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, do edital e do Termo de Referência;
- 12.3. Registro sistemático das atividades por meio de relatórios de fiscalização;
- 12.4. Inspeção direta nas frentes de trabalho através de ordens de serviços, verificando a aplicação correta dos materiais, equipamentos e técnicas;
- 12.5. Exigência de laudos técnicos, quando necessário, para comprovação da qualidade e durabilidade das intervenções;
- 12.6. Utilização de normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, DNIT e demais órgãos competentes como referência de qualidade;

- 12.7. A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo medições, registros fotográficos e descrição detalhada das etapas realizadas;
- 12.8. As medições somente serão atestadas pela fiscalização após verificação da conformidade com o plano de trabalho e as normas aplicáveis;
- 12.9. Monitoramento da adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos, controle de poeira, ruídos e drenagem de águas pluviais;
- 12.10. Elaboração de relatórios técnicos periódicos pela fiscalização, contendo análise das não conformidades, recomendações e registro de providências adotadas;
- 12.11. Comunicação formal à contratada sobre eventuais irregularidades, com prazos para correção;
- 12.12. Em caso de descumprimento contratual, caberá à Administração aplicar sanções previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade;
- 12.13. A contratada será responsabilizada integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- 12.14. O pagamento corresponderá aos SERVIÇOS efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 13.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, garantindo a legalidade, a eficiência e a transparência do processo licitatório e da execução contratual.
- 13.2. Ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização contratual: pela Secretaria de Manutenção, Francisco Carlos Menezes Santos (Gestor) e Renato de Souza Mascarenhas (Fiscal); pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Edmilson Figueredo Silva (Gestor) e André Luiz Martins Freire (Fiscal).
- 13.3. O Termo de Referência, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, constitui documento balizador da licitação, servindo de referência obrigatória para a elaboração da proposta pelas licitantes, bem como para a execução e fiscalização dos serviços.
- 13.4. Qualquer situação não prevista no ETP e no TR será solucionada pela Administração, observando os princípios da legalidade, razoabilidade, interesse público e economicidade, com fundamento nas normas legais e regulamentares pertinentes.
- 13.5. A contratada ficará sujeita às penalidades administrativas previstas em lei e no contrato em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, normas técnicas ou determinações da fiscalização.
- 13.6. As disposições aqui estabelecidas visam assegurar a correta execução do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e a prestação de serviços de qualidade à população do Município de Alagoinhas – BA.

13.7. **Critério de Julgamento:** A presente contratação será julgada pelo critério de **técnica e preço**, na modalidade **concorrência**, com regime de contratação de empreitada por preço unitário, com base no valor fixado para cada unidade de medida, em estrita observância aos art. 33, § 1º, e do art. 36, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.8. O julgamento das propostas ocorrerá mediante avaliação conjunta das propostas técnicas e das propostas de preço, sendo atribuída pontuação conforme os **critérios** objetivos e fatores de ponderação definidos no edital. A classificação final das licitantes resultará da maior pontuação obtida, considerando a ponderação entre técnica e preço, observada a **valoração máxima de até 70% (setenta por cento) para a proposta técnica**, conforme previsto na legislação vigente.

13.9. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\mathbf{NPT = NPLT + NCTP + NCET}$$

**NT = Nota da proposta técnica do licitante;**

**NPLT = Somatório de Pontos adquiridos pela proponente – Plano de Trabalho.**

NCTP = Somatório de Pontos adquiridos pela experiência da proponente – Capacidade da Técnica da Proponente.

NCET = Somatório de Pontos adquiridos por cada Profissional – Equipe Técnica.

13.10. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NPP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\mathbf{NPP = (100 * MPVO) / P}$$

NPP = Nota da Proposta de Preço.

MPVO = Menor Preço Válido Ofertado.

P = Valor da Proposta em Exame.

13.11. Após análise das propostas de técnica e de preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (70 * NPT + 30 * NPP) / 100}$$

onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preço

**ANEXO II**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| DATA BASE: |                             | SINAPI 11/2025<br>ORSE 09/2025<br>SICRO 07/2025<br>EMBASA 06/2025 |   | BDI:           |          |                |                        |                         |                         |
|------------|-----------------------------|---|---|----------------|----------|----------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
|            |                             |   |   | 24%            |          |                |                        |                         |                         |
| ITEM       | FORTE                       | CODIGO  | DESCRIÇÃO   | UNIDADE MEDIDA | QUANT    | VALOR UNITARIO | VALOR UNITARIO COM BDI | VALOR TOTAL SEM BDI     | VALOR COM BDI TOTAL     |
| <b>1</b>   | <b>ADMINISTRAÇÃO</b>        |   |   |                |          |                |                        | <b>R\$ 457.334,16</b>   | <b>R\$ 567.094,20</b>   |
| 1.1        | SINAPI                      | 93565   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | MÊS            | 12,00    | R\$ 23.633,57  | R\$ 29.305,62          | R\$ 283.602,84          | R\$ 351.667,44          |
| 1.2        | SINAPI                      | 93572   | ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | MÊS            | 12,00    | R\$ 8.167,76   | R\$ 10.128,02          | R\$ 98.013,12           | R\$ 121.536,24          |
| 1.3        | EMBASA                      | 590624  | LOCAÇÃO - CAMINHONETE INCLUINDO COMBUSTIVEL E ESTACAO MOVEL VEICULAR  | MÊS            | 12,00    | R\$ 6.309,85   | R\$ 7.824,21           | R\$ 75.718,20           | R\$ 93.890,52           |
| <b>2</b>   | <b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b> |   |   |                |          |                |                        | <b>R\$ 171.786,00</b>   | <b>R\$ 213.014,00</b>   |
| 2.1        | EMBASA                      | 340125  | ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - PROCTOR NORMAL (NBR - 07182)  | UND            | 100,00   | R\$ 300,00     | R\$ 372,00             | R\$ 30.000,00           | R\$ 37.200,00           |
| 2.2        | ORSE                        | 4682  | ENSAIO - GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO   | UND            | 100,00   | R\$ 175,00     | R\$ 217,00             | R\$ 17.500,00           | R\$ 21.700,00           |
| 2.3        | EMBASA                      | 340104  | ANÁLISE GRANULOMÉTRICA POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO  | UND            | 100,00   | R\$ 300,00     | R\$ 372,00             | R\$ 30.000,00           | R\$ 37.200,00           |
| 2.4        | EMBASA                      | 340134  | ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE CALIFORNIA (NBR 09895)  | UND            | 100,00   | R\$ 350,00     | R\$ 434,00             | R\$ 35.000,00           | R\$ 43.400,00           |
| 2.5        | ORSE                        | 4683  | ENSAIO - LIMITE DE LIQUIDEZ   | UND            | 100,00   | R\$ 175,00     | R\$ 217,00             | R\$ 17.500,00           | R\$ 21.700,00           |
| 2.6        | ORSE                        | 4684  | ENSAIO - LIMITE DE PLASTICIDADE   | UND            | 100,00   | R\$ 175,00     | R\$ 217,00             | R\$ 17.500,00           | R\$ 21.700,00           |
| 2.7        | EMBASA                      | 340519  | DETERMINAÇÃO DA MASSA ESPECÍFICA APARENTE "IN SITU", COM EMPREGO DO CILINDRO DE CRAVAÇÃO (NBR-09813)09813)          | UND            | 100,00   | R\$ 157,86     | R\$ 195,74             | R\$ 15.786,00           | R\$ 19.574,00           |
| 2.8        | EMBASA                      | 340123  | ENSAIO DE UMIDADE NATURAL "SPEED"   | UND            | 100,00   | R\$ 85,00      | R\$ 105,40             | R\$ 8.500,00            | R\$ 10.540,00           |
| <b>3</b>   | <b>TAPA BURACO</b>          |   |   |                |          |                |                        | <b>R\$ 5.514.219,75</b> | <b>R\$ 6.837.221,25</b> |
| 3.1        | SINAPI                      | 104387  | EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020   | M3             | 2950,00  | R\$ 1.731,34   | R\$ 2.146,86           | R\$ 5.107.453,00        | R\$ 6.333.237,00        |
| 3.2        | SINAPI                      | 102097  | EXECUÇÃO DE TAPA BURACO COM APLICAÇÃO DE PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA) E PINTURA DE LIGAÇÃO. AF_12/2020 | M3             | 125,00   | R\$ 402,85     | R\$ 499,53             | R\$ 50.356,25           | R\$ 62.441,25           |
| 3.3        | SINAPI                      | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3xKM          | 90375,00 | R\$ 2,10       | R\$ 2,60               | R\$ 189.787,50          | R\$ 234.975,00          |

|          |                                      |        |   |       |          |              |              |                         |                         |
|----------|--------------------------------------|--------|---|-------|----------|--------------|--------------|-------------------------|-------------------------|
| 3.4      | SINAPI                               | 97636  | DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023   | M2    | 6000,00  | R\$ 24,97    | R\$ 30,96    | R\$ 149.820,00          | R\$ 185.760,00          |
| 3.5      | SINAPI                               | 100975 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (ÇAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020      | M3    | 300,00   | R\$ 8,76     | R\$ 10,86    | R\$ 2.628,00            | R\$ 3.258,00            |
| 3.6      | SINAPI                               | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3xKM | 6750,00  | R\$ 2,10     | R\$ 2,60     | R\$ 14.175,00           | R\$ 17.550,00           |
| <b>4</b> | <b>RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E PRAÇAS</b> |        |   |       |          |              |              | <b>R\$ 7.785.224,33</b> | <b>R\$ 9.652.628,39</b> |
| 4.1      | SINAPI                               | 102098 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020  | M3    | 850,00   | R\$ 1.984,44 | R\$ 2.460,70 | R\$ 1.686.774,00        | R\$ 2.091.595,00        |
| 4.2      | SINAPI                               | 102099 | RECOMPOSIÇÃO DE REVESTIMENTO EM PRÉ MISTURADO A FRIO (AQUISIÇÃO EM USINA), PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO DEMOLIÇÃO DO PAVIMENTO. AF_12/2020  | M3    | 100,00   | R\$ 655,95   | R\$ 813,37   | R\$ 65.595,00           | R\$ 81.337,00           |
| 4.3      | SINAPI                               | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3xKM | 27000,00 | R\$ 2,10     | R\$ 2,60     | R\$ 56.700,00           | R\$ 70.200,00           |
| 4.4      | SINAPI                               | 105736 | RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES TRATADA COM CIMENTO, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024                                    | M3    | 1000,00  | R\$ 284,93   | R\$ 353,31   | R\$ 284.930,00          | R\$ 353.310,00          |
| 4.5      | SINAPI                               | 101842 | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA FECHAMENTO DE VALAS DE SOLO BRITA (50/50) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020  | M3    | 2000,00  | R\$ 110,86   | R\$ 137,46   | R\$ 221.720,00          | R\$ 274.920,00          |
| 4.6      | SINAPI                               | 101833 | RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE SOLO BRITA (50/50) COM CIMENTO (TEOR DE 6%) - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020  | M3    | 2100,00  | R\$ 348,37   | R\$ 431,97   | R\$ 731.577,00          | R\$ 907.137,00          |
| 4.7      | SINAPI                               | 101819 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS, PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 | M2    | 2750,00  | R\$ 78,62    | R\$ 97,48    | R\$ 216.205,00          | R\$ 268.070,00          |
| 4.8      | SINAPI                               | 102988 | RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM REAPROVEITAMENTO DOS  | M2    | 10000,00 | R\$ 68,07    | R\$ 84,40    | R\$ 680.700,00          | R\$ 844.000,00          |

|      |        |         |  |       |          |            |            |                  |                  |
|------|--------|---------|--|-------|----------|------------|------------|------------------|------------------|
|      |        |         | BLOCOS INTERTRAVADOS, PARA FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF 12/2020  |       |          |            |            |                  |                  |
| 4.9  | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 46500,00 | R\$ 2,10   | R\$ 2,60   | R\$ 97.650,00    | R\$ 120.900,00   |
| 4.10 | SINAPI | 96001   | FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, COM LARGURA DA VIA MAIOR QUE 6,00 M E MENOR OU IGUAL 10,00 M, EM LOCAIS COM NIVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF 10/2025  | M2    | 12000,00 | R\$ 8,04   | R\$ 9,96   | R\$ 96.480,00    | R\$ 119.520,00   |
| 4.11 | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 9000,00  | R\$ 2,10   | R\$ 2,60   | R\$ 18.900,00    | R\$ 23.400,00    |
| 4.12 | SICRO3 | 4011412 | MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL  | M2    | 16000,00 | R\$ 7,02   | R\$ 8,70   | R\$ 112.320,00   | R\$ 139.200,00   |
| 4.13 | SICRO3 | 4011372 | TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL   | M2    | 20000,00 | R\$ 7,42   | R\$ 9,20   | R\$ 148.400,00   | R\$ 184.000,00   |
| 4.14 | SINAPI | 94992   | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022  | M2    | 14316,67 | R\$ 86,01  | R\$ 106,65 | R\$ 1.231.376,78 | R\$ 1.526.872,85 |
| 4.15 | SINAPI | 104658  | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024   | M2    | 1500,00  | R\$ 160,72 | R\$ 199,29 | R\$ 241.080,00   | R\$ 298.935,00   |
| 4.16 | SINAPI | 105005  | RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MENOR À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024  | M2    | 1000,00  | R\$ 240,12 | R\$ 297,74 | R\$ 240.120,00   | R\$ 297.740,00   |
| 4.17 | SINAPI | 104789  | DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023   | M3    | 859,00   | R\$ 230,06 | R\$ 285,27 | R\$ 197.621,54   | R\$ 245.046,93   |
| 4.18 | SINAPI | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020 | M3    | 1288,50  | R\$ 8,76   | R\$ 10,86  | R\$ 11.287,26    | R\$ 13.993,11    |
| 4.19 | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 19327,50 | R\$ 2,10   | R\$ 2,60   | R\$ 40.587,75    | R\$ 50.251,50    |
| 4.20 | SINAPI | 94274   | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM  | M     | 5000,00  | R\$ 44,39  | R\$ 55,04  | R\$ 221.950,00   | R\$ 275.200,00   |

|          |                    |        |   |       |          |            |            |                         |                         |
|----------|--------------------|--------|---|-------|----------|------------|------------|-------------------------|-------------------------|
|          |                    |        | (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024  |       |          |            |            |                         |                         |
| 4.21     | SINAPI             | 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024   | M     | 25000,00 | R\$ 41,13  | R\$ 51,00  | R\$ 1.028.250,00        | R\$ 1.275.000,00        |
| 4.22     | SINAPI             | 104796 | DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023  | M     | 2000,00  | R\$ 17,11  | R\$ 21,21  | R\$ 34.220,00           | R\$ 42.420,00           |
| 4.23     | SINAPI             | 100975 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020  | M3    | 3000,00  | R\$ 8,76   | R\$ 10,86  | R\$ 26.280,00           | R\$ 32.580,00           |
| 4.24     | SINAPI             | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020  | M3xKM | 45000,00 | R\$ 2,10   | R\$ 2,60   | R\$ 94.500,00           | R\$ 117.000,00          |
| <b>5</b> | <b>URBANIZAÇÃO</b> |        |   |       |          |            |            | <b>R\$ 2.351.444,26</b> | <b>R\$ 2.915.655,66</b> |
| 5.1      | SINAPI             | 103946 | PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024   | M2    | 20000,00 | R\$ 18,02  | R\$ 22,34  | R\$ 360.400,00          | R\$ 446.800,00          |
| 5.2      | SINAPI             | 98516  | PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF 07/2024   | UND   | 500,00   | R\$ 359,07 | R\$ 445,24 | R\$ 179.535,00          | R\$ 222.620,00          |
| 5.3      | PRÓPRIO            | CP01   | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, DE GRAMA SINTÉTICA 50 MM, ALTA DURABILIDADE, COR VERDE, LINHAS DEMARCATÓRIAS EM GRAMA SINTÉTICA BRANCA, COM PROTEÇÃO RAIOS UV E LUZ SOLAR, INCLUSO AREIA TRATADA, BORRACHA VERDE E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO. O PREÇO UNITÁRIO INFORMADO CONTEMPLA A COMPLETA EXECUÇÃO DO GRAMADO ESPORTIVO, INCLUSIVE A BASE, QUE SERVE COMO CAMADA DRENANTE, E A SUB-BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE. | UND   | 7500,00  | R\$ 196,43 | R\$ 243,57 | R\$ 1.473.225,00        | R\$ 1.826.775,00        |
| 5.4      | SINAPI             | 100576 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024  | M2    | 300,00   | R\$ 3,17   | R\$ 3,93   | R\$ 951,00              | R\$ 1.179,00            |
| 5.5      | SINAPI             | 101768 | CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE   | M3    | 45,00    | R\$ 28,90  | R\$ 35,83  | R\$ 1.300,50            | R\$ 1.612,35            |

|          |                                     |        |   |       |          |            |            |                         |                         |
|----------|-------------------------------------|--------|---|-------|----------|------------|------------|-------------------------|-------------------------|
|          |                                     |        | SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024   |       |          |            |            |                         |                         |
| 5.6      | SINAPI                              | 6079   | ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)  | M3    | 58,50    | R\$ 38,76  | R\$ 48,06  | R\$ 2.267,46            | R\$ 2.811,51            |
| 5.7      | SINAPI                              | 95876  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020  | M3xKM | 1053,00  | R\$ 2,10   | R\$ 2,60   | R\$ 2.211,30            | R\$ 2.737,80            |
| 5.8      | SINAPI                              | 97113  | APLICAÇÃO DE LONA PLÁSTICA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 04/2022  | M2    | 300,00   | R\$ 2,35   | R\$ 2,91   | R\$ 705,00              | R\$ 873,00              |
| 5.9      | SINAPI                              | 94969  | CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF 05/2021   | M3    | 300,00   | R\$ 543,65 | R\$ 674,12 | R\$ 163.095,00          | R\$ 202.236,00          |
| 5.10     | SINAPI                              | 97089  | ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM USO DE TELA Q-113. AF 09/2021   | KG    | 300,00   | R\$ 13,31  | R\$ 16,50  | R\$ 3.993,00            | R\$ 4.950,00            |
| 5.11     | SINAPI                              | 101735 | PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF 09/2020   | M2    | 300,00   | R\$ 545,87 | R\$ 676,87 | R\$ 163.761,00          | R\$ 203.061,00          |
| <b>6</b> | <b>PINTURA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b> |        |   |       |          |            |            | <b>R\$ 1.242.460,00</b> | <b>R\$ 1.540.280,00</b> |
| 6.1      | SINAPI                              | 102498 | PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021  | M     | 10000,00 | R\$ 1,97   | R\$ 2,44   | R\$ 19.700,00           | R\$ 24.400,00           |
| 6.2      | SINAPI                              | 102512 | PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF 05/2021 | M     | 40000,00 | R\$ 7,80   | R\$ 9,67   | R\$ 312.000,00          | R\$ 386.800,00          |
| 6.3      | SINAPI                              | 102504 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021  | M     | 1000,00  | R\$ 11,69  | R\$ 14,49  | R\$ 11.690,00           | R\$ 14.490,00           |
| 6.4      | SINAPI                              | 100734 | PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE FUNDO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020   | M2    | 1000,00  | R\$ 19,16  | R\$ 23,75  | R\$ 19.160,00           | R\$ 23.750,00           |
| 6.5      | SINAPI                              | 102203 | PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 1 DEMÃO. AF 01/2021   | M2    | 1000,00  | R\$ 11,69  | R\$ 14,49  | R\$ 11.690,00           | R\$ 14.490,00           |
| 6.6      | SINAPI                              | 102489 | PINTURA HIDROFUGANTE COM SILICONE, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS. AF 05/2021   | M2    | 1000,00  | R\$ 31,11  | R\$ 38,57  | R\$ 31.110,00           | R\$ 38.570,00           |
| 6.7      | SINAPI                              | 102491 | PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021  | M2    | 20000,00 | R\$ 22,83  | R\$ 28,30  | R\$ 456.600,00          | R\$ 566.000,00          |
| 6.8      | SINAPI                              | 102509 | PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA  | M2    | 5000,00  | R\$ 38,65  | R\$ 47,92  | R\$ 193.250,00          | R\$ 239.600,00          |

|          |                 |         |   |     |         |            |            |                         |                         |
|----------|-----------------|---------|---|-----|---------|------------|------------|-------------------------|-------------------------|
|          |                 |         | ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021   |     |         |            |            |                         |                         |
| 6.9      | SICRO3          | 5213360 | TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - BIDIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UND | 2000,00 | R\$ 33,93  | R\$ 42,07  | R\$ 67.860,00           | R\$ 84.140,00           |
| 6.10     | SICRO3          | 5213359 | TACHA REFLETIVA EM PLÁSTICO INJETADO - MONODIRECIONAL TIPO I - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO   | UND | 4000,00 | R\$ 29,85  | R\$ 37,01  | R\$ 119.400,00          | R\$ 148.040,00          |
| <b>7</b> | <b>DRENAGEM</b> |         |   |     |         |            |            | <b>R\$ 3.891.343,50</b> | <b>R\$ 4.824.661,50</b> |
| 7.1      | SINAPI          | 93358   | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024  | M3  | 200,00  | R\$ 96,40  | R\$ 119,53 | R\$ 19.280,00           | R\$ 23.906,00           |
| 7.2      | SINAPI          | 90100   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024                | M3  | 2000,00 | R\$ 14,88  | R\$ 18,45  | R\$ 29.760,00           | R\$ 36.900,00           |
| 7.3      | SINAPI          | 90101   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3  | 2000,00 | R\$ 14,71  | R\$ 18,24  | R\$ 29.420,00           | R\$ 36.480,00           |
| 7.4      | SINAPI          | 101603  | ESCORAMENTO DE VALA, TIPO BLINDAGEM, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M - EXECUÇÃO, NÃO INCLUI MATERIAL. AF_08/2020  | M2  | 2000,00 | R\$ 23,31  | R\$ 28,90  | R\$ 46.620,00           | R\$ 57.800,00           |
| 7.5      | ORSE            | 3212    | COLCHÃO DE AREIA  | M3  | 200,00  | R\$ 130,44 | R\$ 161,74 | R\$ 26.088,00           | R\$ 32.348,00           |
| 7.6      | SINAPI          | 94974   | CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021   | M3  | 200,00  | R\$ 547,70 | R\$ 679,14 | R\$ 109.540,00          | R\$ 135.828,00          |
| 7.7      | SINAPI          | 95566   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024   | M   | 1000,00 | R\$ 143,20 | R\$ 177,56 | R\$ 143.200,00          | R\$ 177.560,00          |
| 7.8      | SINAPI          | 92219   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024  | M   | 1000,00 | R\$ 169,62 | R\$ 210,32 | R\$ 169.620,00          | R\$ 210.320,00          |
| 7.9      | SINAPI          | 92221   | TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL  | M   | 50,00   | R\$ 313,85 | R\$ 389,17 | R\$ 15.692,50           | R\$ 19.458,50           |

|      |        |         |   |       |          |              |              |                |                |
|------|--------|---------|---|-------|----------|--------------|--------------|----------------|----------------|
|      |        |         | DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_03/2024   |       |          |              |              |                |                |
| 7.10 | SINAPI | 103385  | TUBO PEAD LISO PARA REDE DE ÁGUA OU ESGOTO, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA SOLDADA (NÃO INCLUI A EXECUÇÃO DE SOLDA) - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2021  | M     | 250,00   | R\$ 1.764,98 | R\$ 2.188,57 | R\$ 441.245,00 | R\$ 547.142,50 |
| 7.11 | SINAPI | 94319   | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023  | M3    | 1000,00  | R\$ 84,36    | R\$ 104,60   | R\$ 84.360,00  | R\$ 104.600,00 |
| 7.12 | SINAPI | 94316   | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                              | M3    | 5000,00  | R\$ 75,50    | R\$ 93,62    | R\$ 377.500,00 | R\$ 468.100,00 |
| 7.13 | SINAPI | 94318   | ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023                         | M3    | 5000,00  | R\$ 68,80    | R\$ 85,31    | R\$ 344.000,00 | R\$ 426.550,00 |
| 7.14 | SINAPI | 105564  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024         | M3    | 20000,00 | R\$ 6,76     | R\$ 8,38     | R\$ 135.200,00 | R\$ 167.600,00 |
| 7.15 | SINAPI | 105565  | EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024 | M3    | 20000,00 | R\$ 6,80     | R\$ 8,43     | R\$ 136.000,00 | R\$ 168.600,00 |
| 7.16 | SINAPI | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020                        | M3    | 40000,00 | R\$ 8,76     | R\$ 10,86    | R\$ 350.400,00 | R\$ 434.400,00 |
| 7.17 | SINAPI | 95876   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020  | M3xKM | 85715,00 | R\$ 2,10     | R\$ 2,60     | R\$ 180.001,50 | R\$ 222.859,00 |
| 7.18 | SINAPI | 102672  | DRENO PROFUNDO (SEÇÃO 0,50 X 1,50 M), COM TUBO DE PVC CORRUGADO RÍGIDO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM AREIA, COM SELO DE ARGILA. AF_07/2021   | M     | 250,00   | R\$ 204,35   | R\$ 253,39   | R\$ 51.087,50  | R\$ 63.347,50  |
| 7.19 | SICRO3 | 4915686 | LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM OAE   | UND   | 10000,00 | R\$ 4,75     | R\$ 5,89     | R\$ 47.500,00  | R\$ 58.900,00  |

|          |  |         |  |       |          |              |              |                         |                          |
|----------|--|---------|--|-------|----------|--------------|--------------|-------------------------|--------------------------|
| 7.20     | SICRO3                                   | 4915712 | LIMPEZA DE BUEIRO  | M3    | 10000,00 | R\$ 23,76    | R\$ 29,46    | R\$ 237.600,00          | R\$ 294.600,00           |
| 7.21     | SINAPI                                   | 97953   | CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF 12/2020  | UND   | 400,00   | R\$ 1.487,77 | R\$ 1.844,83 | R\$ 595.108,00          | R\$ 737.932,00           |
| 7.22     | ORSE                                     | 2682    | POÇO DE VISITA EM ALVENARIA TIJ. MACIÇOS ESP. = 0,20M, DIM. INT. = 1,00 x 1,00 x 1,40M, LAJE SUP. C. A. ESP. = 0,15M, INCLUSIVE TAMPÃO TD-600 - R1   | UND   | 100,00   | R\$ 3.221,21 | R\$ 3.994,30 | R\$ 322.121,00          | R\$ 399.430,00           |
| <b>8</b> | <b>RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b> |         |  |       |          |              |              | <b>R\$ 9.406.680,00</b> | <b>R\$ 11.661.520,00</b> |
| 8.1      | SINAPI                                   | 100577  | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024  | M2    | 200000   | R\$ 1,58     | R\$ 1,95     | R\$ 316.000,00          | R\$ 390.000,00           |
| 8.2      | SINAPI                                   | 105731  | RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024   | M3    | 20000    | R\$ 205,31   | R\$ 254,58   | R\$ 4.106.200,00        | R\$ 5.091.600,00         |
| 8.3      | SINAPI                                   | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020             | M3    | 30000    | R\$ 8,76     | R\$ 10,86    | R\$ 262.800,00          | R\$ 325.800,00           |
| 8.4      | SINAPI                                   | 93591   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 450000   | R\$ 2,67     | R\$ 3,31     | R\$ 1.201.500,00        | R\$ 1.489.500,00         |
| 8.5      | SINAPI                                   | 105582  | RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESSURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024 | M3    | 20000    | R\$ 111,42   | R\$ 138,16   | R\$ 2.228.400,00        | R\$ 2.763.200,00         |
| 8.6      | SINAPI                                   | 100975  | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 14 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020             | M3    | 26000    | R\$ 8,76     | R\$ 10,86    | R\$ 227.760,00          | R\$ 282.360,00           |
| 8.7      | SINAPI                                   | 93591   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 195000   | R\$ 2,67     | R\$ 3,31     | R\$ 520.650,00          | R\$ 645.450,00           |
| 8.8      | SINAPI                                   | 93591   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020   | M3xKM | 26000    | R\$ 2,67     | R\$ 3,31     | R\$ 69.420,00           | R\$ 86.060,00            |
| 8.9      | SINAPI                                   | 101140  | ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO, CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM  | M3    | 20000    | R\$ 20,43    | R\$ 25,33    | R\$ 408.600,00          | R\$ 506.600,00           |

|              |                |         |   |    |          |          |          |                          |                          |
|--------------|----------------|---------|---|----|----------|----------|----------|--------------------------|--------------------------|
|              |                |         | TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 |    |          |          |          |                          |                          |
| 8.10         | SICRO3         | 4915710 | LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM   | M  | 10000    | R\$ 4,75 | R\$ 5,89 | R\$ 47.500,00            | R\$ 58.900,00            |
| 8.11         | SICRO3         | 4915709 | LIMPEZA DE VALETA DE CORTE  | M  | 15000    | R\$ 1,19 | R\$ 1,47 | R\$ 17.850,00            | R\$ 22.050,00            |
| <b>9</b>     | <b>LIMPEZA</b> |         |   |    |          |          |          | <b>R\$ 123.500,00</b>    | <b>R\$ 153.000,00</b>    |
| 9.1          | ORSE           | 2450    | LIMPEZA GERAL   | M2 | 50000,00 | R\$ 2,47 | R\$ 3,06 | R\$ 123.500,00           | R\$ 153.000,00           |
| <b>TOTAL</b> |                |         |   |    |          |          |          | <b>R\$ 30.943.992,00</b> | <b>R\$ 38.365.075,00</b> |

# ANEXO III

# COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I\\_ogwxWe8heE4TunzFdLOfI4H-?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I_ogwxWe8heE4TunzFdLOfI4H-?usp=sharing)

# ANEXO IV

# CURVA ABC

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I\\_ogwxWe8heE4TunzFdLOfI4H-?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I_ogwxWe8heE4TunzFdLOfI4H-?usp=sharing)

# ANEXO V

# COMPOSIÇÃO DO BDI

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I\\_ogwxWe8heE4TunzFdLOfI4H-?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I_ogwxWe8heE4TunzFdLOfI4H-?usp=sharing)

# ANEXO VI

# MEMÓRIA DE CÁLCULO

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I\\_ogwxWe8heE4TunzFdLOfl4H-?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9I_ogwxWe8heE4TunzFdLOfl4H-?usp=sharing)

## **ANEXO VII**

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

Disponível através do link: [https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9l\\_ogwxWe8heE4TunzFdLOfl4H-?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1HLEfZ9l_ogwxWe8heE4TunzFdLOfl4H-?usp=sharing)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Alagoinhas, xxxx de xxxx de 2026

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2026

Sr. Presidente,

A empresa....., CNPJ nº....., situada na....., vem apresentar a sua Proposta de Preço para **PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações do edital.

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias

Atenciosamente,

Carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

À

Prefeitura Municipal de Alagoinhas - Bahia

At.: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Ref.: Concorrência Eletrônica nº 005/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA** que:

- a) Cumpre o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins de atendimento do inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21;
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, declarando que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (em atendimento ao inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/2021);
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme artigo 63, IV da lei 14.133/2021
- f) No ano calendário de realização da licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (somente para microempresas e às empresas de pequeno porte)
- g) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, IV § 1º da lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**  
**(FACULTADO)**

**Ref.: Concorrência Eletrônico nº 005/2026**

Dados da empresa

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados do representante para assinatura do contrato

Nome:

Qualificação:

CPF:

RG:

Vínculo:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**Local e data**

**ANEXO XI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2026**

**CONCORRÊNCIA ELETRONICA SRP N.º 005/2026 – COPEL**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada PROMITENTE FORNECEDOR, neste ato representada por \_\_\_\_\_, tel:( ) xxxxx, email: xxxxxxxx formalizam a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **005/2026**, oriundo do processo administrativo Nº **16365/2025**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições a seguir:

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA.**

1.2. Discriminação do objeto:

| <b>FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES)</b> |                  |            |            |                    |                    |
|--|------------------|------------|------------|--------------------|--------------------|
| <b>ITENS</b>   | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UND</b> | <b>QTD</b> | <b>VALOR UNIT.</b> | <b>VALOR TOTAL</b> |

1.3. Os preços constantes da proposta feita pelo PROMITENTE FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Promitente Fornecedor.

**2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A validade do registro de preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**3.1.** Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**3.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**3.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 3.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.4.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**3.5.** O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**3.6.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**4.1.** Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a)** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b)** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c)** Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d)** Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e)** Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.
- f)** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- g)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo Fornecedor, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

- h)** Garantir que todas as fases da contratação observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021;
- i)** Registrar e arquivar todos os documentos e comunicações relativos ao contrato, assegurando transparência e rastreabilidade para fins de auditoria e controle.
- j)** Fiscalizar a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato, do edital, do projeto básico/termo de referência e das normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras);
- k)** Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento, registrando eventuais não conformidades e determinando ajustes necessários.
- l)** Fornecer à contratada todos os elementos técnicos, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais informações necessárias à execução adequada dos serviços;
- m)** Informar previamente eventuais restrições de acesso, condições especiais de tráfego ou outras situações que possam impactar a execução das atividades.
- n)** Prestar o suporte institucional necessário para a execução dos serviços, incluindo liberação de áreas, interdições de vias, autorizações administrativas e comunicação com órgãos correlatos;
- o)** Disponibilizar, quando imprescindível, apoio logístico, como pontos de energia, água ou espaços para apoio às equipes, desde que previamente acordados.
- p)** Garantir a previsão de recursos financeiros necessários à execução contratual, dentro dos limites fixados;
- q)** Realizar os pagamentos devidos de acordo com as medições atestadas pela fiscalização, observando prazos e condições contratuais;
- r)** Aplicar, quando cabível, sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

## **5. OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR**

**5.1.** O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a)** Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado;
- b)** Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado;
- d)** Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- e)** Entregar o bem licitado nos prazos previstos no edital de licitação;

- f) Apresentar durante a execução da Ata, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- g) Não utilizar a ATA, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- h) Realizar todos os serviços em conformidade com as normas da ABNT, do DNIT e demais legislações técnicas pertinentes, observando as diretrizes emitidas pela fiscalização municipal.
- i) Assegurar que as soluções empregadas atendam aos padrões de desempenho e durabilidade exigidos para o sistema viário do município.
- j) Manter no local equipes de trabalho capacitadas, incluindo engenheiros, técnicos e operadores, todos devidamente habilitados para a execução das atividades.
- k) Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs do MTE), prevenindo riscos de acidentes.
- l) Utilizar exclusivamente materiais que possuam certificações de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Município.
- m) Apresentar, quando solicitado, laudos, catálogos técnicos ou certificados de conformidade dos insumos empregados.
- n) Fornecer todos os maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente revisados e compatíveis com a demanda.
- o) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante a execução.
- p) Executar os serviços de acordo com o Plano de Trabalho detalhado previamente aprovado pela Administração.
- q) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respeitando a sequência lógica de execução e eventuais ajustes acordados com a fiscalização.
- r) Designar responsável técnico registrado junto ao CREA para acompanhamento e assinatura de todas as etapas dos serviços.
- s) Adotar medidas de proteção ambiental, incluindo destinação adequada de resíduos, controle de poeira, mitigação de ruídos e proteção da fauna e flora local, conforme legislação vigente.
- t) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- u) Reparar, às suas expensas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução ou utilização de materiais inadequados.
- v) Facilitar o acesso da equipe de fiscalização às frentes de trabalho, prestando todas as informações necessárias.
- w) Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, com registros fotográficos, medições e dados técnicos que comprovem o andamento e a qualidade dos serviços executados.
- x) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos,**

ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** A contratação adotará modelo integrado de execução, no qual a contratada assumirá a responsabilidade global pela mobilização de equipes, fornecimento de insumos, equipamentos, sinalização, execução técnica, controle tecnológico e entrega final dos serviços, vedado o fracionamento operacional do objeto. No qual, a execução dos serviços seguirá a sistemática de Demandas Planejadas e Emergenciais, conforme o seguinte fluxo:

**6.1.1 Ordem de Serviço (OS):** Cada intervenção será precedida de uma OS emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção, especificando o local, o tipo de pavimento (ex: CBUQ ou Intertravado) e a metragem estimada.

**6.1.2 Plano de Trabalho:** Após a OS, a contratada terá o prazo de 02 dias para apresentar o cronograma de execução, indicando a equipe e o maquinário que serão deslocados.

**6.1.3 Mobilização e Sinalização:** Antes do início de qualquer obra, a empresa deverá realizar a sinalização viária de segurança para proteção de pedestres e operários, sob pena de paralisação imediata.

### **6.1.4 Execução Técnica:**

6.1.4.1 Manutenção Corretiva (Tapa-buracos): Limpeza da área, recorte (fresagem quando necessário), pintura de ligação e aplicação do revestimento.

6.1.4.2 Requalificação (Recapeamento): Correção de desníveis, regularização com BGS e aplicação de capa asfáltica definitiva.

**6.1.5 Atendimento Emergencial:** Para situações de risco iminente exemplo: (afundamentos de pista ou grandes buracos em vias de alto fluxo, alagamentos e etc), a contratada deverá mobilizar equipe em até 24 horas após o chamado.

**6.1.6 Medição e Relatórios:** Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com fotos (antes/durante/depois), laudos de ensaios e planilhas de quantidades para fins de fiscalização e posterior pagamento.

## **6.2 Planejamento e Plano de Trabalho**

6.2.1 A contratada deverá apresentar, no início da vigência contratual, um plano de trabalho detalhado, compatível com as diretrizes do edital e com os critérios do julgamento por técnica e preço, contendo obrigatoriamente:

- Metodologia executiva para cada tipo de serviço (manutenção preventiva, corretiva, requalificação, emergencial);
- Cronograma físico-financeiro com prazos e metas mensais;
- Dimensionamento adequado de equipes técnicas, operacionais e equipamentos conforme os quantitativos previstos;

- Estratégia de logística e mobilização, abrangendo transporte de materiais, organização de canteiros, sinalização provisória e medidas de segurança viária;
- Critérios técnicos de priorização e planejamento das intervenções, considerando grau de deterioração, impacto na mobilidade, acessibilidade e uso coletivo dos equipamentos públicos;
- Diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais;
- Integração do plano de trabalho com o sistema de controle e fiscalização da Administração, conforme previsto no edital.

6.2.2 Esse planejamento inicial será avaliado e validado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, garantindo alinhamento entre as necessidades da Administração e a execução contratada.

### **6.3 Manutenção Preventiva e Corretiva**

6.3.1 A manutenção preventiva e corretiva constitui parte essencial do escopo contratado e deverá seguir práticas modernas de engenharia viária, com base em inspeções técnicas, planejamento estratégico e controle de qualidade. As ações devem ser compatíveis com os indicadores de desempenho pactuados no plano de trabalho aprovado.

• Preventiva: contempla ações sistemáticas e programadas com foco na preservação da integridade das vias e equipamentos urbanos, como:

- Selagem de trincas e fissuras;
- Rejuntamento e recalçamento de pisos intertravados ou paralelepípedos;
- Limpeza e desobstrução de sarjetas, bocas de lobo e bueiros;
- Reforço pontual de camadas de rolamento;
- Reaplicação de sinalização horizontal e vertical em trechos desgastados.
- Corretiva: engloba intervenções destinadas à recuperação de danos já identificados, com prioridade para locais de maior risco ou impacto, incluindo:
  - Tapa-buracos com CBUQ;
  - Fresagem e recomposição asfáltica ou em concreto;
  - Substituição de meio-fio danificado;
  - Reparo emergencial de calçadas e rampas de acessibilidade;
  - Reposição de elementos estruturais em praças e abrigos de ônibus;
  - Requalificação de trechos com falha estrutural em base ou sub-base.

6.3.2 Todas as intervenções deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos no Plano de Trabalho e estar alinhadas com as metas e cronograma do contrato, sendo acompanhadas de medições, laudos e registros fotográficos conforme previsto na fiscalização contratual.

### **6.4 Normas Técnicas e Regulamentações**

6.4.1 Todas as atividades deverão observar as normas técnicas da ABNT, os manuais do DNIT, além das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) expedidas pelo MTE. Também deverão ser cumpridas as normas ambientais aplicáveis (Resoluções CONAMA, legislações estadual e municipal), assegurando a destinação correta de resíduos e o controle de impactos ambientais. O

descumprimento de normas implicará sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais.

## **6.5 Plano de Manutenção e Monitoramento**

6.5.1 A contratada deverá implantar um plano de manutenção e monitoramento integrado, com foco na gestão da qualidade dos serviços executados e no controle preventivo de falhas, em alinhamento com os critérios técnicos estabelecidos no edital e plano de trabalho.

6.5.2 O plano deve contemplar:

- Execução de inspeções técnicas periódicas com cronograma definido e metodologia padronizada;
- Implantação de sistema informatizado de acompanhamento das manutenções, com registro georreferenciado das intervenções e integração com os relatórios técnicos e boletins de medição;
- Utilização de Indicadores de Condição do Pavimento (ICP) ou equivalente, como base para análise de desempenho e priorização de intervenções;
- Manutenção de histórico atualizado de todas as intervenções, incluindo tipo de serviço, data, material utilizado e responsável técnico;
- Avaliação contínua da efetividade das ações executadas, com base em metas pactuadas com a Administração;
- Subsídios técnicos para formulação de planejamento orçamentário futuro e otimização do ciclo de vida da infraestrutura urbana.

## **6.6 Relatórios Técnicos de Acompanhamento:**

6.6.1 A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho, com o objetivo de assegurar a transparência, o controle de qualidade e o acompanhamento da execução contratual.

6.6.2 Esses relatórios deverão conter, no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços realizados, com informações sobre local, data, equipe responsável e materiais empregados;
- Resultados de ensaios de controle tecnológico dos materiais e serviços executados, com respectivos laudos técnicos, certificados e comparativos com as normas vigentes;
- Registro fotográfico georreferenciado das etapas de execução, antes, durante e após os serviços, com legenda descritiva e indicação dos pontos críticos atendidos;
- Recomendações técnicas da contratada ou da fiscalização para ajustes, correções ou reprogramações de serviços, se aplicável;
- Avaliação objetiva da conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, metas contratuais e padrões de qualidade exigidos;
- Identificação de não conformidades e proposição de medidas corretivas ou preventivas;
- Integração com o sistema de monitoramento e boletins de medição, permitindo rastreabilidade e validação técnica pela Administração Pública.

## **6.7 Execução das Práticas de Atividades**

6.7.1 A execução dos serviços seguirá as etapas abaixo:

1. Ordem de Serviço: registrando e autorizando a execução de um determinado serviço ou atividade.
2. Vistoria técnica inicial: levantamento das condições da via e elaboração de diagnóstico de falhas;
3. Definição de prioridade: seleção dos trechos mais críticos e com maior impacto socioeconômico;
4. Sinalização provisória e medidas de segurança: instalação de placas, cones e desvios de tráfego para proteção de trabalhadores e usuários;
5. Execução das atividades preventivas e corretivas, conforme o plano aprovado;
6. Controle tecnológico de materiais e serviços, por meio de ensaios laboratoriais de compactação, granulometria e teor de ligante;
7. Entrega parcial das frentes concluídas, permitindo o uso imediato das vias requalificadas;
8. Avaliação final da fiscalização, com emissão de relatório conclusivo atestando a conformidade da execução com as especificações técnicas e contratuais.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme prestação de serviço, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**7.2** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**7.3** As liquidações deverão serem realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**7.4** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre

a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**7.5** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**7.6** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**7.7** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**7.8** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**7.9** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**7.10** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **8. REVISÃO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.2** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

**8.3** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.4** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

**8.5** A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

**8.6** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido da prestação de serviço, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

**8.7** A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

**8.8** Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**8.9** Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem 8.8, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

**8.10** Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

**8.11** Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.12** Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

**8.13** Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**8.14** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

## **9. CANCELAMENTO**

**9.1** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - For liberado;

II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**9.2** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - Pelo decurso do prazo de vigência;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**9.3** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.4** O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

## **10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas ao Fornecedor, conforme detalhado nos próximos itens.

**10.2** O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial da Ata;

II. dar causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total da Ata;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a formalização da Ata, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução da Ata;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

a) Advertência, nas hipóteses do inciso I do item 10.2 que não acarretem prejuízos ao Fornecedor ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).

b) Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):

b.1. Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total da Ata.

b.2. Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total da Ata.

b.3. Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.

b.4. Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.

c) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei.

d) Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.2, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

e) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 10.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item 10.2, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos

incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 10.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**10.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente o cancelamento das atas já firmados com o Fornecedor ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**10.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**10.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**10.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**10.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Fornecedor.

**10.9** Situações agravantes:

**10.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**10.11** Situações atenuantes:

a) As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII do item 10.2, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

a.1. Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

a.2. Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

a.3. Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**10.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**11.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Manutenção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com os arts. 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021;

**11.2** Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, do edital e do Termo de Referência;

**11.3** Registro sistemático das atividades por meio de relatórios de fiscalização;

**11.4** Inspeção direta nas frentes de trabalho através de ordens de serviços, verificando a aplicação correta dos materiais, equipamentos e técnicas;

**11.5** Exigência de laudos técnicos, quando necessário, para comprovação da qualidade e durabilidade das intervenções;

**11.6** Utilização de normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, DNIT e demais órgãos competentes como referência de qualidade;

**11.7** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo medições, registros fotográficos e descrição detalhada das etapas realizadas;

**11.8** As medições somente serão atestadas pela fiscalização após verificação da conformidade com o plano de trabalho e as normas aplicáveis;

**11.9** Monitoramento da adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos, controle de poeira, ruídos e drenagem de águas pluviais;

**11.10** Elaboração de relatórios técnicos periódicos pela fiscalização, contendo análise das não conformidades, recomendações e registro de providências adotadas;

**11.11** Comunicação formal à contratada sobre eventuais irregularidades, com prazos para correção;

**11.12** Em caso de descumprimento contratual, caberá à Administração aplicar sanções previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade;

**11.13A** contratada será responsabilizada integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**11.14** O pagamento corresponderá aos SERVIÇOS efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

**11.15** Ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização contratual: pela Secretaria de Manutenção, Francisco Carlos Menezes Santos (Gestor) e Renato de Souza Mascarenhas (Fiscal); pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Edmilson Figueredo Silva (Gestor) e André Luiz Martins Freire (Fiscal).

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Fica eleito o foro da Cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Alagoinhas, ..... de ..... de .....

**ANEXO XII**  
**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, E, DO OUTRO, \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, e a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, celebram o presente contrato decorrente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2026**, contido do **processo administrativo nº 16365/2025** e regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 6.100/2024 e se comprometem a observar as condições contidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E EQUIPAMENTOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital da Concorrência identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

| FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTES) |           |     |     |          |       |
|---|-----------|-----|-----|----------|-------|
| ITENS   | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VLR.UNIT | TOTAL |

1.3. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. Este Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar todos os serviços em conformidade com as normas da ABNT, do DNIT e demais legislações técnicas pertinentes, observando as diretrizes emitidas pela fiscalização municipal.
- b) Assegurar que as soluções empregadas atendam aos padrões de desempenho e durabilidade exigidos para o sistema viário do município.
- c) Manter no local equipes de trabalho capacitadas, incluindo engenheiros, técnicos e operadores, todos devidamente habilitados para a execução das atividades.
- d) Garantir o cumprimento da legislação trabalhista e das normas de Saúde e Segurança do Trabalho (NRs do MTE), prevenindo riscos de acidentes.
- e) Utilizar exclusivamente materiais que possuam certificações de qualidade e conformidade com as especificações técnicas exigidas pelo Município.
- f) Apresentar, quando solicitado, laudos, catálogos técnicos ou certificados de conformidade dos insumos empregados.
- g) Fornecer todos os maquinários e equipamentos necessários à execução dos serviços, devidamente revisados e compatíveis com a demanda.
- h) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados durante a execução.
- i) Executar os serviços de acordo com o Plano de Trabalho detalhado previamente aprovado pela Administração.
- j) Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, respeitando a sequência lógica de execução e eventuais ajustes acordados com a fiscalização.
- k) Designar responsável técnico registrado junto ao CREA para acompanhamento e assinatura de todas as etapas dos serviços.
- l) Adotar medidas de proteção ambiental, incluindo destinação adequada de resíduos, controle de poeira, mitigação de ruídos e proteção da fauna e flora local, conforme legislação vigente.
- m) Responder integralmente por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.
- n) Reparar, às suas expensas, defeitos ou vícios decorrentes da má execução ou utilização de materiais inadequados.
- o) Facilitar o acesso da equipe de fiscalização às frentes de trabalho, prestando todas as informações necessárias.
- p) Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento, com registros fotográficos, medições e dados técnicos que comprovem o andamento e a qualidade dos serviços executados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguro se todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1 O CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b)** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c)** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- e)** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f)** Garantir que todas as fases da contratação observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela Lei nº 14.133/2021;
- g)** Registrar e arquivar todos os documentos e comunicações relativos ao contrato, assegurando transparência e rastreabilidade para fins de auditoria e controle.
- h)** Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsáveis por acompanhar e controlar a execução dos serviços;
- i)** Fiscalizar a conformidade dos serviços prestados com os termos do contrato, do edital, do projeto básico/termo de referência e das normas técnicas aplicáveis (ABNT, DNIT, entre outras);
- j)** Emitir relatórios técnicos periódicos sobre o andamento, registrando eventuais não conformidades e determinando ajustes necessários.
- k)** Fornecer à contratada todos os elementos técnicos, projetos, plantas, memoriais descritivos e demais informações necessárias à execução adequada dos serviços;
- l)** Informar previamente eventuais restrições de acesso, condições especiais de tráfego ou outras situações que possam impactar a execução das atividades.
- m)** Prestar o suporte institucional necessário para a execução dos serviços, incluindo liberação de áreas, interdições de vias, autorizações administrativas e comunicação com órgãos correlatos;
- n)** Disponibilizar, quando imprescindível, apoio logístico, como pontos de energia, água ou espaços para apoio às equipes, desde que previamente acordados.
- o)** Garantir a previsão de recursos financeiros necessários à execução contratual, dentro dos limites fixados;
- p)** Realizar os pagamentos devidos de acordo com as medições atestadas pela fiscalização, observando prazos e condições contratuais;
- q)** Aplicar, quando cabível, sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), constante da proposta integrante da licitação **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total prestação de serviços objeto deste instrumento.

**5.2.** O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, **exclusivamente através de crédito em conta especificada pelo credor e mantida em instituição financeira indicada pela SEFAZ (conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)**.

**5.3.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o estabelecido no Decreto Municipal nº 6.101/2024, devendo ser obedecida a ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, devendo cada unidade gestora manter listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**5.4.** As liquidações deverão ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, e seguirá o fluxo do organograma estabelecido no Decreto.

**5.5.** Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento disponíveis à unidade administrativa contratante. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

**5.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.

**5.7.** Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

**5.8.** Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

**5.9.** Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

**5.10.** O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

**5.11.** Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1** A contratação adotará modelo integrado de execução, no qual a contratada assumirá a responsabilidade global pela mobilização de equipes, fornecimento de insumos, equipamentos, sinalização, execução técnica, controle tecnológico e entrega final dos serviços, vedado o fracionamento operacional do objeto. No qual, a execução dos serviços seguirá a sistemática de Demandas Planejadas e Emergenciais, conforme o seguinte fluxo:

**6.1.1 Ordem de Serviço (OS):** Cada intervenção será precedida de uma OS emitida pela Secretaria Municipal de Manutenção, especificando o local, o tipo de pavimento (ex: CBUQ ou Intertravado) e a metragem estimada.

**6.1.2 Plano de Trabalho:** Após a OS, a contratada terá o prazo de 02 dias para apresentar o cronograma de execução, indicando a equipe e o maquinário que serão deslocados.

**6.1.3 Mobilização e Sinalização:** Antes do início de qualquer obra, a empresa deverá realizar a sinalização viária de segurança para proteção de pedestres e operários, sob pena de paralisação imediata.

### **6.1.4 Execução Técnica:**

**6.1.4.1 Manutenção Corretiva (Tapa-buracos):** Limpeza da área, recorte (fresagem quando necessário), pintura de ligação e aplicação do revestimento.

**6.1.4.2 Requalificação (Recapeamento):** Correção de desníveis, regularização com BGS e aplicação de capa asfáltica definitiva.

**6.1.5 Atendimento Emergencial:** Para situações de risco iminente exemplo: (afundamentos de pista ou grandes buracos em vias de alto fluxo, alagamentos e etc), a contratada deverá mobilizar equipe em até 24 horas após o chamado.

**6.1.6 Medição e Relatórios:** Ao final de cada mês, a empresa apresentará o Relatório Mensal de Atividades (RMA) com fotos (antes/durante/depois), laudos de ensaios e planilhas de quantidades para fins de fiscalização e posterior pagamento.

## **6.2 Planejamento e Plano de Trabalho**

6.2.1 A contratada deverá apresentar, no início da vigência contratual, um plano de trabalho detalhado, compatível com as diretrizes do edital e com os critérios do julgamento por técnica e preço, contendo obrigatoriamente:

- Metodologia executiva para cada tipo de serviço (manutenção preventiva, corretiva, requalificação, emergencial);
- Cronograma físico-financeiro com prazos e metas mensais;
- Dimensionamento adequado de equipes técnicas, operacionais e equipamentos conforme os quantitativos previstos;
- Estratégia de logística e mobilização, abrangendo transporte de materiais, organização de canteiros, sinalização provisória e medidas de segurança viária; • Critérios técnicos de priorização e planejamento das intervenções, considerando grau de deterioração, impacto na mobilidade, acessibilidade e uso coletivo dos equipamentos públicos;
- Diretrizes de sustentabilidade e mitigação de impactos ambientais;
- Integração do plano de trabalho com o sistema de controle e fiscalização da Administração, conforme previsto no edital.

6.2.2 Esse planejamento inicial será avaliado e validado pela Secretaria Municipal de Manutenção e Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, garantindo alinhamento entre as necessidades da Administração e a execução contratada.

## **6.3 Manutenção Preventiva e Corretiva**

6.3.1 A manutenção preventiva e corretiva constitui parte essencial do escopo contratado e deverá seguir práticas modernas de engenharia viária, com base em inspeções técnicas, planejamento estratégico e controle de qualidade. As ações devem ser compatíveis com os indicadores de desempenho pactuados no plano de trabalho aprovado.

- Preventiva: contempla ações sistemáticas e programadas com foco na preservação da integridade das vias e equipamentos urbanos, como:
  - Selagem de trincas e fissuras;
  - Rejuntamento e recalçamento de pisos intertravados ou paralelepípedos;
  - Limpeza e desobstrução de sarjetas, bocas de lobo e bueiros;
  - Reforço pontual de camadas de rolamento;
  - Reaplicação de sinalização horizontal e vertical em trechos desgastados.
- Corretiva: engloba intervenções destinadas à recuperação de danos já identificados, com prioridade para locais de maior risco ou impacto, incluindo:
  - Tapa-buracos com CBUQ;
  - Fresagem e recomposição asfáltica ou em concreto;

- Substituição de meio-fio danificado;
- Reparo emergencial de calçadas e rampas de acessibilidade;
- Reposição de elementos estruturais em praças e abrigos de ônibus;
- Requalificação de trechos com falha estrutural em base ou sub-base.

6.3.2 Todas as intervenções deverão obedecer aos critérios técnicos estabelecidos no Plano de Trabalho e estar alinhadas com as metas e cronograma do contrato, sendo acompanhadas de medições, laudos e registros fotográficos conforme previsto na fiscalização contratual.

#### **6.4 Normas Técnicas e Regulamentações**

6.4.1 Todas as atividades deverão observar as normas técnicas da ABNT, os manuais do DNIT, além das Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NRs) expedidas pelo MTE. Também deverão ser cumpridas as normas ambientais aplicáveis (Resoluções CONAMA, legislações estadual e municipal), assegurando a destinação correta de resíduos e o controle de impactos ambientais. O descumprimento de normas implicará sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidades civis e criminais.

#### **6.5 Plano de Manutenção e Monitoramento**

6.5.1 A contratada deverá implantar um plano de manutenção e monitoramento integrado, com foco na gestão da qualidade dos serviços executados e no controle preventivo de falhas, em alinhamento com os critérios técnicos estabelecidos no edital e plano de trabalho.

6.5.2 O plano deve contemplar:

- Execução de inspeções técnicas periódicas com cronograma definido e metodologia padronizada;
- Implantação de sistema informatizado de acompanhamento das manutenções, com registro georreferenciado das intervenções e integração com os relatórios técnicos e boletins de medição;
- Utilização de Indicadores de Condição do Pavimento (ICP) ou equivalente, como base para análise de desempenho e priorização de intervenções;
- Manutenção de histórico atualizado de todas as intervenções, incluindo tipo de serviço, data, material utilizado e responsável técnico;
- Avaliação contínua da efetividade das ações executadas, com base em metas pactuadas com a Administração;
- Subsídios técnicos para formulação de planejamento orçamentário futuro e otimização do ciclo de vida da infraestrutura urbana.

#### **6.6 Relatórios Técnicos de Acompanhamento:**

6.6.1 A contratada deverá elaborar e apresentar relatórios técnicos periódicos, conforme cronograma estabelecido no plano de trabalho, com o objetivo de assegurar a transparência, o controle de qualidade e o acompanhamento da execução contratual.

6.6.2 Esses relatórios deverão conter, no mínimo:

- Descrição detalhada dos serviços realizados, com informações sobre local, data, equipe responsável e materiais empregados;

- Resultados de ensaios de controle tecnológico dos materiais e serviços executados, com respectivos laudos técnicos, certificados e comparativos com as normas vigentes;
- Registro fotográfico georreferenciado das etapas de execução, antes, durante e após os serviços, com legenda descritiva e indicação dos pontos críticos atendidos;
- Recomendações técnicas da contratada ou da fiscalização para ajustes, correções ou reprogramações de serviços, se aplicável;
- Avaliação objetiva da conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, metas contratuais e padrões de qualidade exigidos;
- Identificação de não conformidades e proposição de medidas corretivas ou preventivas;
- Integração com o sistema de monitoramento e boletins de medição, permitindo rastreabilidade e validação técnica pela Administração Pública.

### **6.7 Execução das Práticas de Atividades**

6.7.1 A execução dos serviços seguirá as etapas abaixo:

1. Ordem de Serviço: registrando e autorizando a execução de um determinado serviço ou atividade.
2. Vistoria técnica inicial: levantamento das condições da via e elaboração de diagnóstico de falhas;
3. Definição de prioridade: seleção dos trechos mais críticos e com maior impacto socioeconômico;
4. Sinalização provisória e medidas de segurança: instalação de placas, cones e desvios de tráfego para proteção de trabalhadores e usuários;
5. Execução das atividades preventivas e corretivas, conforme o plano aprovado;
6. Controle tecnológico de materiais e serviços, por meio de ensaios laboratoriais de compactação, granulometria e teor de ligante;
7. Entrega parcial das frentes concluídas, permitindo o uso imediato das vias requalificadas;
8. Avaliação final da fiscalização, com emissão de relatório conclusivo atestando a conformidade da execução com as especificações técnicas e contratuais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**7.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**7.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

**7.2.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.3.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA NONA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções previstas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/2021 e respectivos critérios sobre conduta e dosimetria, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme detalhado nos próximos itens.

11.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.3** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº. 14.133/21 as seguintes sanções:

- a)** Advertência, nas hipóteses do inciso I do item **11.2** que não acarretem prejuízos ao Contratante ou quando ocorrer execução insatisfatória, ou, ainda, na ocorrência de pequenos transtornos ao desenvolvimento da prestação dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” (Inciso I do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- b)** Multa moratória por dia de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, proporcional ao item em atraso e nas seguintes condições (art. 162 da Lei 14.133/21):
  - b.1.** Atraso em até 10 dias, multa moratória de 3% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.2.** Atraso entre 11 e 20 dias, multa moratória de 5% sobre o valor total dos lotes do leilão.
  - b.3.** Após decorrido o prazo de 20 dias, o fiscal do contrato deverá aplicar uma das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” ou “f”.
  - b.4.** Os prazos previstos nas alíneas b.1, b.2 e b.3 poderão ser suspensos, caso a Contratada, tempestivamente, justifique de forma plausível o atraso, e o fiscal do contrato, em não havendo prejuízos ao Contratante, aceite prorrogar o prazo de entrega, não podendo ser superior a metade do que foi inicialmente contratado. Após decorrido esse prazo, se iniciará automaticamente a contagem da multa moratória.
- c)** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.
- d)** Multa compensatória de até 10% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **11.2**, deste instrumento. (Inciso II e §3º do Art. 156 da Lei 14.133/21).
- e)** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante na hipótese do inciso II do item 11.2, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, por prazo não superior a 3 (três) anos. (§4º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas hipóteses dos incisos II, III, IV, V, IV e VII do item **11.2**, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “e”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.2, pelo prazo de 3 (três) até 5 (cinco) anos. (§5º do Art. 156 da Lei 14.133/21).

**11.4** A aplicação das sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” não acarretará automaticamente a rescisão dos contratos já firmados com o Contratante ou em curso de execução ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.5** As sanções previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea “c”. Será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para as sanções das alíneas “d” e “e” e 10 (dez) dias corridos para as sanções da alínea “f”.

**11.6** Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao licitante o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

**11.7** Os valores das multas deverão ser recolhidos na Secretaria da Fazenda do Município de Alagoinhas, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.

**11.8** As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito pelo Contratante.

**11.9** Situações agravantes:

**11.10** As sanções indicadas poderão ser majoradas em 50% para cada agravante até o limite de 60 meses, se ocorrer uma das situações a seguir:

a.1. Reincidência: Quando o licitante/Contratado já possuir registro de penalidade aplicada no âmbito da esfera estadual pela prática de qualquer das condutas tipificadas nos itens “d”, “e” e “f”, nos 12 meses anteriores ao fato que decorrerá a aplicação de nova penalidade.

a.2. Notória impossibilidade de atendimento ao edital: Quando comprovadamente o licitante desclassificado ou inabilitado não detinha condições de atender ao exigido em edital.

a.3. Deliberado não atendimento de diligências: Quando de forma deliberada (intencional) o licitante não atender ou responder solicitações relacionadas a diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução do processo licitatório.

a.4. Declaração falsa de tratamento diferenciado: Quando comprovadamente o licitante apresentar declaração falsa de que possui direito à tratamento diferenciado previsto em legislação específica.

**11.11** Situações atenuantes:

**a)** As penas previstas nos incisos IV, VI, VIII, poderão ser reduzidas em 50% (uma única vez) após a incidência do previsto na alínea “f”, quando não houver nenhum dano à Administração, em decorrência dos seguintes atenuantes:

**a.1.** Falha perdoável: Quando a conduta praticada pelo licitante ou contratado for comprovadamente decorrente de falha escusável.

**a.2.** Vícios alheios à conduta do particular: Quando a conduta praticada for decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante/Contratado; ou que não sejam de fácil identificação, devidamente comprovado.

**a.3.** Documentação equivocada que não atende ao edital, com ausência de dolo: Quando a conduta praticada pelo licitante/Contratado decorrer da apresentação de documentação que não atende às exigências do edital, desde que evidenciado equívoco no seu encaminhamento e não existir dolo na referida conduta.

**11.12** A aplicação das penas previstas no presente item, que trata sobre as sanções, não exclui outras sanções previstas no edital, contrato ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal dos envolvidos, inclusive perdas e danos causados para a Administração.

**11.13** Para a apuração dos fatos e das condutas praticadas, baseada no princípio da boa-fé objetiva, a Administração poderá promover diligências visando o esclarecimento de dúvidas e a apuração da veracidade das informações, bem como considerar todas as provas e documentos apresentados pela defesa dos envolvidos. Diligências poderão ser, inclusive, requisitadas pelo acusado, o qual terá direito ao contraditório e à ampla defesa, juntando ao processo todo meio de prova necessário à sua defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**12.1** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Manutenção e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, que designará formalmente Gestor e Fiscal do Contrato, em conformidade com os arts. 7º, 117 e 121 da Lei nº 14.133/2021;

**12.2** Verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, do edital e do Termo de Referência;

**12.3** Registro sistemático das atividades por meio de relatórios de fiscalização;

**12.4** Inspeção direta nas frentes de trabalho através de ordens de serviços, verificando a aplicação correta dos materiais, equipamentos e técnicas;

**12.5** Exigência de laudos técnicos, quando necessário, para comprovação da qualidade e durabilidade das intervenções;

**12.6** Utilização de normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, DNIT e demais órgãos competentes como referência de qualidade;

**12.7** A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo medições, registros fotográficos e descrição detalhada das etapas realizadas;

**12.8** As medições somente serão atestadas pela fiscalização após verificação da conformidade com o plano de trabalho e as normas aplicáveis;

**12.9** Monitoramento da adoção de medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo a destinação adequada de resíduos, controle de poeira, ruídos e drenagem de águas pluviais;

**12.10** Elaboração de relatórios técnicos periódicos pela fiscalização, contendo análise das não conformidades, recomendações e registro de providências adotadas;

**12.11** Comunicação formal à contratada sobre eventuais irregularidades, com prazos para correção;

**12.12** Em caso de descumprimento contratual, caberá à Administração aplicar sanções previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão ou declaração de inidoneidade;

**12.13** A contratada será responsabilizada integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços.

**12.14** O pagamento corresponderá aos SERVIÇOS efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até 30 (trinta) dias após a realização da entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração;

**12.15** Ficam designados os seguintes servidores para a gestão e fiscalização contratual: pela Secretaria de Manutenção, Francisco Carlos Menezes Santos (Gestor) e Renato de Souza Mascarenhas (Fiscal); pela Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Edmilson Figueredo Silva (Gestor) e André Luiz Martins Freire (Fiscal).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**13.1** A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente à 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

**13.2** A garantia de contrato deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, contados da assinatura do contrato.

**13.3** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1** O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) até o vigésimo dia útil contados da assinatura, conforme art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

**14.2** E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, XXX de XX de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHA 2:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_